

---

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

---

**PUBLICAÇÃO DE EMENTA DE ACÓRDÃO PARA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Nº 0002324-26.2025.2.00.0805 – Recurso Administrativo.

Recorrente: Omissis

Advogados: Beis. Ivana Patrícia de Araújo Bezerra de Paula (OAB/DF 16952), José Elias de Albuquerque Moreira (OAB/BA 77414), Paula Ferro Costa de Sousa (OAB/DF 24987), Leonardo Ribeiro Bacellar da Silva (OAB/BA 23650) e Thomas Bacellar da Silva (OAB/BA 1825)

Recorrido: Corregedoria Geral da Justiça

Terceiro Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Relator: Des. Renato Ribeiro Marques da Costa

Decisão: “Rejeitadas as preliminares, Negou-se Provitamento ao Recurso, à unanimidade”.

PROCESSO SIGILOSO. ACESSO APENAS AOS ADVOGADOS CADASTRADOS.

Secretaria do Conselho da Magistratura, em 13 de março de 2026.

Bel. Lincoln A. A. Santos

Diretor de Secretaria

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 13 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.503769/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Tributário &gt; Obrigação Tributária &gt; Obrigação Acessória &gt; Multa por descumprimento de Obrigação Acessória &gt; Infração à Legislação Previdenciária

INTERESSADO(A)(S): Leonardo Coelho Brito; Município de Alcobaça; Givaldo Muniz; Ezequiel Simões Macedo

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.7084/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos &gt; Revelação de Medida Política ou Econômica

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.223973/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Teixeira de Freitas - Ministério Público Federal

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.106873/2026

ORIGEM: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil &gt; Família &gt; Violência Doméstica contra a Mulher

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 211.9.114985/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Cleuber Ferreira de Souza Me; Prefeitura Municipal de Paratinga

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

## NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.118630/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Enderson Bruno dos Santos; Augusto Narciso Castro

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.455902/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Poluição

- Direito Penal &gt; Contravenções Penais &gt; Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.420668/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Contratos Administrativos &gt; Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.82439/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor &gt; Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): UNIFACS - Serviços Educacionais Ltda; Anônimo(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 243.0.38138/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes Previstos na Legislação Extravagante &gt; Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético &gt; Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Hamilton Pereira dos Reis Júnior

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.56564/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Fauna

INTERESSADO(A)(S): Adelson Jesus dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.34664/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Poluição

- Direito Penal &gt; Contravenções Penais &gt; Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Soraia Mascarenhas Neves

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.94223/2026

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Ordem Urbanística &gt; Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.225053/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes contra as Finanças Públicas &gt; Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Suesdras de Carvalho Dourado; Renato Pereira de Santana

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

## NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.241280/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Emprego Público/Temporário &gt; Admissão/Permanência/Despedida

INTERESSADO(A)(S): José Silvio Feitosa Filho; Município de Amélia Rodrigues

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 655.9.190850/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Wenceslau Guimarães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 13 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

---

## COMISSÃO ELEITORAL

---

Edital nº 1, de 13 de março de 2026

A COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO AO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – BIÊNIO 2026/2028, em conformidade com o art. 5º da Resolução nº 1, de 2 de março de 2026, do Colégio de Procuradores de Justiça, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos inscritos para concorrer à eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público – biênio 2026/2028, que será realizada no dia 6 de abril de 2026, segunda-feira, das 14h às 17h, mediante utilização do sistema de voto remoto, secreto, digital e uninominal, denominado Sistema do Voto Digital, instituído e regulado pelo Ato Normativo nº 28, de 4 de agosto de 2020, da Procuradoria-Geral de Justiça:

1. PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA – Processo SIGA nº 94373/2026.

Salvador, 13 de março de 2026.

REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO

Procuradora de Justiça

Presidente da Comissão Eleitoral

LÍCIA MARIA DE OLIVEIRA

Procuradora de Justiça

Membro da Comissão Eleitoral

ELZA MARIA DE SOUZA

Procuradora de Justiça

Secretária da Comissão Eleitoral

---

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

### GABINETE

---

ATO Nº 136, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 16 de março de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA CAROLINA COELHO LIMA ALBERGARIA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	CMP-5

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 137, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 14.763 de 14 de agosto de 2024, resolve DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA COELHO LIMA ALBERGARIA, matrícula nº 353.696, para o exercício da função de confiança Assistente de Gestão III, símbolo FMP-3, deste Ministério Público.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 138, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a pedido, a partir de 12 de março de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DENISE CARMEN RIBEIRO CONCEICAO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	CMP-5

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 139, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DANIELA BARRETO MONTEIRO CEDRO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	CMP-5

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1095, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 136, inciso III, da Constituição Estadual, o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, o art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, resolve tornar público, para conhecimento dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Técnico-Administrativo que tenham interesse em concorrer à REMOÇÃO, a existência das vagas discriminadas no quadro a seguir:

ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
Capital	
Salvador	02
Total de vagas	02
Regional de Santo Antônio de Jesus	
Santo Antônio de Jesus	01
Total de vagas	01
TOTAL GERAL DE VAGAS	
	03

I. A remoção do servidor habilitado obedecerá ao estabelecido nos artigos 4º, 5º e 9º do Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações.

II. Os interessados no preenchimento das vagas deverão formalizar seus pedidos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigindo-os à unidade DGP – PROV DESENV PESSOAS, Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, até as 23h59min do dia 17 de março de 2026, manifestando a ordem de preferência dentre as opções de localidades.

III. Conforme art. 19 da Lei Estadual nº. 8.966/2003 e art. 9º, § 5º, do Ato Normativo nº 20/2014, qualquer servidor, inclusive aquele que estiver em estágio probatório, poderá habilitar-se para a remoção, desde que, na data de publicação do edital, encontre-se no efetivo exercício do cargo e tenha um período de permanência mínimo de 01 (um) ano no mesmo órgão, considerando-se este como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

IV. Nos termos do § 6º, do art. 9º, do Ato Normativo nº 20/2014, além de atender ao requisito de tempo mínimo referido no item III acima, o servidor que tenha ingressado na instituição através de concurso público regionalizado, durante o prazo de validade do certame, só poderá habilitar-se à remoção para vagas ofertadas na mesma região do interessado.

V. As vagas remanescentes das remoções de servidor decorrentes deste Edital serão disponibilizadas em Edital posterior.

VI. As datas das remoções decorrentes do presente Edital serão divulgadas, em Diário Oficial, por intermédio de Ato do Procurador-Geral de Justiça, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.

VII. O Ministério Público do Estado da Bahia não arcará com quaisquer ônus financeiros decorrentes da opção do servidor em ocupar quaisquer das vagas oferecidas.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Orienta a atuação dos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia no acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos com os festejos juninos do ano de 2026, com especial atenção à Nota Técnica Conjunta nº 01/2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 15, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como disposto no art. 127 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve zelar, segundo atribuição que lhe é conferida pelo art. 129, II da Constituição Federal, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos ali assegurados, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal, ostentando especial relevância no âmbito do Estado da Bahia, diante da repercussão turística e econômica do evento;

CONSIDERANDO, contudo, que o apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nesta esteira, o dispêndio de recursos públicos na organização dos festejos juninos não pode ser feito ao largo das normas de direito financeiro, orçamentário e daquelas regentes das contratações públicas de fornecedores de bens e serviços;

CONSIDERANDO que cabe, em princípio, aos Promotores de Justiça a atribuição para atuarem preventivamente na proteção do patrimônio público, bem como repressivamente, nas órbitas cível e criminal, à vista de eventuais ilícitos decorrentes de gastos irregulares com os festejos juninos, nos termos dos arts. 25, III e IV, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de uma estratégia de abordagem fiscalizatória preferencialmente PREVENTIVA para orientação aos Jurisdicionados, pautada pela proatividade, diálogo republicano, indução às boas práticas de gestão administrativa e excepcionalidade das intervenções mais gravosas, tudo com vistas à preservação, tanto quanto possível, da realização dos eventos juninos sob a égide da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2025, expedida conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, autorizada pela Portaria Conjunta dos chefes institucionais dos referidos entes públicos, com fundamento no Termo de Cooperação Técnica e Operacional firmado em 24 de agosto de 2022, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios à atuação finalística e preventiva quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, voltada a uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de razoabilidade dos valores das contratações públicas de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026, elaborada a partir da iniciativa positiva de União dos Municípios da Bahia - UPB, no sentido de estimular parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades.

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Promotores de Justiça, com atribuições legais de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, ressalvada a independência funcional, que:

1. instaurem, segundos subsídios prestados pelo CAOPAM, procedimentos administrativos visando promover o acompanhamento de legalidade, economicidade e transparência dos gastos públicos relacionados com os festejos juninos do ano de 2026, com especial atenção aos termos das Notas Técnicas nº 01/2025 e nº 01/2026.

2. somente à vista de indícios concretos de irregularidades nos procedimentos de contratações, sem possibilidade de ajustamento no âmbito do procedimento administrativo, instaurem os adequados procedimentos investigatórios cíveis e/ou criminais, a fim de que sejam adotadas as medidas extrajudiciais e judiciais competentes para a sustação do evento, reparação e responsabilização por danos em vias de consumação ou já causados ao patrimônio público;

3. na hipótese do item anterior, caso surjam indícios da participação de agentes com prerrogativa de foro junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em infrações atinentes ao objeto da presente recomendação, encaminhem para a Procuradoria-Geral de Justiça cópias dos procedimentos administrativos, investigatórios e processos judiciais eventualmente instaurados, para análise de possível responsabilização, com amparo no art. 86, V e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 11/96.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 91267/2026. Interessada: VERENA AGUIAR SILVEIRA. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 93538/2026. Interessado: FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA. Assunto: Prorrogação de auxílio. Decisão: Deferido, pelo período de até 6 (seis) meses, a contar de 17/3/2026, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 93135/2026. Interessado: JOÃO PAULO DE CARVALHO DA COSTA. Assunto: Auxílio moradia. Decisão: Deferido, com amparo no art. 2º da Resolução n. 194, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional do Ministério Público.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00872.0009389/2023-95. Interessado: THOMAS SANTOS FERREIRA. Assunto: Progressão funcional. Decisão: Indeferido.

### SECRETARIA GERAL

#### EDITAL Nº 1080, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94424/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ipiaú - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 1085, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91337/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 972/2026, publicado na edição do DJE de 10/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CARAVELAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 1086, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91337/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Caravelas - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1087, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93558/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 977/2026, publicado na edição do DJE de 10/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 2 (dois) meses, contado da designação, na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÂNDIDO SALES, atuando nos processos judiciais e inquéritos policiais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz	Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça	85	Final	118
Francisco de Freitas Junior	Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça	319	Final	315
José Franclín Andrade de Souza	Conceição do Almeida - Promotoria de Justiça	450	Inicial	19
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 2ª Promotoria de Justiça	585	Final	297
Letícia Queiroz de Castro	Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	600	Final	388

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1088, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92003/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 979/2026, publicado na edição do DJE de 10/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 30/3/2026 a 2/4/2026, em MEDEIROS NETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Francisco de Freitas Junior	Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça	645	Final	315

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 1090, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92881/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1067/2026, publicado na edição do DJE de 12/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SENHOR DO BONFIM - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 1091, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92881/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/3/2026 a 9/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2015 - Data de Publicação: 28/4/2015)
Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	Leonardo Rodrigues Silva	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL Nº 1092, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Júri

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL Nº 1093, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 5ª Promotoria de Justiça	Bruno Henrique Pontes Caribé	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1094, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94430/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 28/4/2026 a 30/4/2026 e de 4/5/2026 a 6/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OACP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Amélia Rodrigues - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Conceição do Jacuípe - Promotor(a) Eleitoral - 192ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 644, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026\***

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60724/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 840/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, NEIDE REIMÃO REIS, titular da Promotoria de Justiça de Maragogipe, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 23/3/2026 a 9/4/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Castro Alves - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

\*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.991, de 2/3/2026

**PORTARIA Nº 645, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026\***

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60724/2024, INDICA a Promotora de Justiça NEIDE REIMÃO REIS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 43ª Zona Eleitoral – Castro Alves/BA, no período de 23/3/2026 a 9/4/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

\*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.991, de 2/3/2026

**PORTARIA Nº 831, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91993/2026, REVOGA, a partir do dia 24/3/2026, a Portaria nº 418/2026, publicada na edição do DJE de 6/2/2026, que designou a Promotora de Justiça, NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, titular da 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições em Tucano - 2ª Promotoria de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 832, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91993/2026, assim como a relação de inscitos constante do edital nº 525/2026, publicado na edição do DJE de 3/2/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 24/3/2026 a 5/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Tucano - 2ª Promotora de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 833, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91993/2026, INDICA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 80ª Zona Eleitoral – Tucano/BA, no período de 24/3/2026 a 5/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação da Promotora de Justiça NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, a partir de 24/3/2026, que embasou a Portaria nº 419/2026, publicada em 6/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 834, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94460/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça, ALEX SANTANA NEVES, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal de Vitória da Conquista, ANDRÉ LUIS SILVA FETAL, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal de Barreiras e VANEZZA DE OLIVEIRA BASTOS ROSSI, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal de Camaçari, para atuarem em conjunto com o Promotor de Justiça, CLÁUDIO JENNER DE MOURA BEZERRA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal de Feira de Santana, a requerimento deste(a), no Processo nº 8004107-79.2026.8.05.0080, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 835, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94424/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, CAROLINE VIANNA LONGHI, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Ipiaú, para exercer, na qualidade de segunda substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, a partir de 16/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ibirataia - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 836, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94448/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, EDUARDO ANTONIO BITTENCOURT FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Barreiras, para atuar em conjunto com o Promotor de Justiça, MÁRCIO DO CARMO GUEDES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras, a requerimento deste, no expediente registrado no IDEA sob nº 593.9.460374/2025, em trâmite na 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 837, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94176/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 596.9.529614/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 838, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60724/2024, INDICA o Promotor de Justiça JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 43ª Zona Eleitoral – Castro Alves/BA, no período de 16/3/2026 a 20/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 839, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87287/2025, REVOGA, a partir de 23/3/2026, a Portaria nº 5173/2025, publicada na edição do DJE de 3/11/2025, que designou a Promotora de Justiça, NEIDE REIMÃO REIS, titular da Promotoria de Justiça de Maragogipe, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Nazaré.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 840, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92988/2026, REVOGA, apenas no tocante ao dia 13/3/2026, a indicação da Promotora de Justiça ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 141ª Zona Eleitoral – Itaparica/BA, nos dias 13/3/2026, 18/3/2026, 22/4/2026, 6/5/2026 e 20/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 628/2026, publicada em 27/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO, Promotor de Justiça Especializada em Meio Ambiente com Sede em Lençóis. SIGA nº 94444/2026. Requerimento: Prorrogação do prazo de posse. Decisão: DEFERIDO, com fulcro nos arts. 15, XV I, 18, XIV, e 120, todos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

AMANDA VIEIRA ABREU, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 17381.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Raíssa Fonseca Terena - Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

AMANDA VIEIRA ABREU, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 17382.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 1/6/2026 a 2/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodolfo Fontenele Belchior Cabral - Barreiras - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

AMANDA VIEIRA ABREU, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 17383.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/05/2026 a 31/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Raíssa Fonseca Terena - Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 17487.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/4/2026 a 13/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Medeiros Alves da Silva - Riachão do Jacuípe - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro - SIGA nº 44402.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/3/2026 a 20/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio Henrique Pereira de Oliveira - Juazeiro - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44362.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 7/4/2026 a 12/04/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luiza Gomes Amoedo - Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi - SIGA nº 44400.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/3/2026 a 16/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alex Bezerra Bacelar - Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Itabela - SIGA nº 44403.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/3/2026 a 13/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tarcísio Robslei França - Eunápolis - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Itabela - SIGA nº 44404.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/3/2026 a 16/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tarcísio Robslei França - Eunápolis - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 17387.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 8/6/2026 a 9/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Caroline Vianna Longhi - Ipiaú - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MATHEUS POLLI AZEVEDO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 12823.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 10/3/2026 a 10/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carlos Alberto Ramacciotti Gusmão - Jequié - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RAFAEL DE CASTRO MATIAS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 104649.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 4/5/2026 a 23/5/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 1448.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 17/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alexandre Lamas da Costa - Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça.

ROBERT DE MOURA CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 17447.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lara Ferrari Fonseca - Dias D'Ávila - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ROBERT DE MOURA CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 17450.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/4/2026 a 22/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lara Ferrari Fonseca - Dias D'Ávila - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ROBERT DE MOURA CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 17451.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/4/2026 a 23/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lara Ferrari Fonseca - Dias D'Ávila - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ROBERTA MASUNARI, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 104576.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 18/2/2026 a 27/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, Promotor(a) de Justiça de Paramirim - SIGA nº 44399.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/3/2026 a 24/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

**GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.46126/2026	Notícia de Fato

Salvador, 13 de março de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

**CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do procedimento protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0036019/2024-47, acolhe manifestação da Assessoria Jurídica pelos fundamentos expostos Parecer nº 33/2026, relativo à situação funcional e processo administrativo disciplinar instaurado, consoante Portaria nº 73/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 26 de novembro de 2024, e decide pela ABSOLVIÇÃO com o consequente arquivamento.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de março de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes  
Promotor de Justiça  
Corregedor Administrativo

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 030/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0005033/2026-88. Parecer jurídico: 102/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa TUX NET – Serviços de Informática Eireli, CNPJ nº 07.652.235/0001-07 e a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/ 0001-32. Objeto contratual: prestação de serviços de conectividade denominado rede governo, contemplando links de internet banda larga fixa. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de março de 2026 e término em 22 de março de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 – Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 30.90.40.

RESUMO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0001597/2026-03. Parecer Jurídico: 105/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Arconfrio Refrigeração Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 40.462.020/0001-07. Objeto contratual: Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, tipo SPLIT e ACJ, instalados nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, situadas na cidade de Salvador/BA e Região Metropolitana Salvador – Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, com início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****PROCURADORIAS DE JUSTIÇA****PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL**

ALTERAÇÃO NA ESCALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NO DJE Nº 3.943, DE 04/12/2025:

DATA/HORÁRIO	SEÇÃO/ CÂMARA	DESIGNAÇÃO ORIGINAL Procurador(a) de Justiça	DESIGNAÇÃO ATUAL Procurador(a) de Justiça
7/04/26 13h30	5ª Câmara Cível (Sessões Ordinária e plenária virtual)	Dra. Sara Mandra Rusciolelli Souza	Dr. Aurisvaldo Melo Sampaio
14/04/26 13h30	5ª Câmara Cível (Sessões Ordinária e plenária virtual)	Dr. Aurisvaldo Melo Sampaio	Dra. Sara Mandra Rusciolelli Souza

## PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

ALTERAÇÃO NA ESCALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NO DJE Nº 3.943, DE 04/12/2025:

DATA/HORÁRIO	SEÇÃO/ CÂMARA	DESIGNAÇÃO ORIGINAL Procurador(a) de Justiça	DESIGNAÇÃO ATUAL Procurador(a) de Justiça
17/03/26 8h30	2ª Câmara Cível (Sessões Ordinária)	Dra. Terezinha Maria Lobo Santos	Dr. Aurisvaldo Melo Sampaio

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**


---

**2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**


---

Edital nº 0351/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.590081/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 09/03/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0352/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.16095/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA

Data da Prorrogação: 23/02/2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital Nº 0353/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Indeferimento de Notícia de fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.83247/2026, em conformidade com art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.83247/2026” - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 27/02/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0354/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.629560/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

Edital nº 0355/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.68189/2026  
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.  
Salvador, 11 de março de 2026.  
Marcelo Santos Aguiar  
Promotor de Justiça

Edital nº 0356/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato  
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa com Deficiência  
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.5624/2026  
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.  
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP  
Salvador, 02 de março de 2026  
Maria Pilar C. Maquieira Menezes  
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos  
2º Promotor de Justiça

Edital Nº 0357/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: pessoa com deficiência  
Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato  
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.967/2026. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.967/2026” - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.  
Salvador, 19/02/2026.  
ANDREA BORGES  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

---

EDITAL Nº 127/2026  
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis  
IDEA nº 003.9.466653/2025  
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA  
Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde  
Portaria nº 048/2026, Data da Instauração: 25/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano.  
Noticiante: JUCIENE CONCEIÇÃO BORGES  
OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

EDITAL Nº 35/2026  
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas  
IDEA nº 003.9.93851/2026  
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA  
Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos  
Portaria nº 12/2026, Data da Instauração: 01/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano Objeto: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS FIRMADOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL Nº02/2025, VOLTADO AO ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CARNAVAL DE SALVADOR, FOMENTANDO A ATUAÇÃO INTEGRADA DA REDE DE PROTEÇÃO EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº277, DE 12/10/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RELATIVAS À PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM GRANDES EVENTOS.  
Salvador, 01 de março de 2026  
MARCIA RABELO SANDES  
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 133/2026  
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis  
IDEA nº 003.9.496957/2025  
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA  
Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE, Subárea: SAÚDE  
Portaria nº 052/2026, Data da Instauração: 26/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano.  
Noticiante: CRISTIANE FRANCO ALMEIDA ALVES DA SILVA.  
OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

**EDITAL Nº 134/2026**

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.315889/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ANA PAULA GUEDES PIGEARD

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

**EDITAL Nº 135/2026**

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.202059/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): CONSELHO TUTELAR XIII

Interessado(a)(s): NÍVIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DE JESUS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

**EDITAL Nº 136/2026**

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.488884/2023

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): MARINA MACEDO DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

**EDITAL Nº 36/2026**

Comunicação de Instauração de Procedimento Preparatório

IDEA nº 003.9.505993/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 04/2026, Data da Instauração: 27/02/2026, Prazo de Conclusão: 90 (noventa) dias.

Noticiante(s): NÃO INFORMADO

Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR XIII E CONSELHO TUTELAR XXII DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.

Noticiado/Investigado(a)(s): NÃO INFORMADO

Objeto: Coleta de elementos de informação que melhor elucidem a conduta de conselheiros tutelares do CT XIII e do CT XXII, na condução da demanda envolvendo criança de 05 anos, encaminhada para acolhimento institucional sem estudo prévio da situação familiar e por possível desídia na adoção de outras medidas protetivas que priorizassem a convivência familiar.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**

---

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.72921/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador/BA, 12 de março de 2026.

Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela

Promotora de Justiça em substituição

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.452664/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar suposta

prática de assédio moral e sexual no âmbito da Polícia Militar da Bahia, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 13 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça em substituição

#### COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.82161/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 015/2026, cujo objeto consiste em apurar eventual prática de agressão física perpetrada por policiais militares em desfavor de A. V. C. R., fatos ocorridos por volta das 2h10min do dia 22/02/2026, na cidade de Salvador/BA, no contexto de atuação de agentes da Polícia Militar, com vistas à verificação da legalidade da conduta funcional dos envolvidos, cujo prazo de conclusão será de 1 (um) ano, sem prejuízo de prorrogação, conforme art. 11 da Resolução nº 174/2017.

Salvador, 12 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.97531/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 018/2026, cujo objeto consiste em apurar suposta violência praticada pelos policiais militares responsáveis pela apreensão, em flagrante, de W.R.E.L., apreendido em razão da prática do ato infracional análogo ao crime tipificado no art. 33, caput da Lei n. 11.343/2006, ocorrido no dia 22 de dezembro de 2025, por volta das 11h00min, na Ipiranga, no bairro do Nordeste de Amaralina, nesta Capital, cujo prazo de conclusão será de 1 (um) ano, sem prejuízo de prorrogação, conforme art. 11 da Resolução nº 174/2017.

Salvador, 12 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.528141/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 14/2026, para acompanhar a apuração pela Corregedoria da Polícia Militar dos supostos abusos perpetrados por policiais militares, em desfavor de F. A. N., fato ocorrido na data de 21 de agosto de 2025, durante uma abordagem na Avenida Afrânio Peixoto, Praia Grande, nesta capital, cujo prazo de conclusão será de 1 (um) ano (art. 11, Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis práticas infracionais/civis/administrativas.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.88190/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador, 12 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.514451/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador, 12 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR**

EDITAL Nº 48/2026

**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, parágrafo 6º da Resolução CNMP nº 23/2007 e 26, parágrafo 1º da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o nº 003.9.292474/2025 uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a apreciação do feito.

Salvador, 02 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR**

EDITAL Nº50/2026

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.337092/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador, 09 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR**

EDITAL Nº 29/2026

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º, II da Resolução CNMP 174/2027 e no artigo 50, IV, da Resolução nº. 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.485591/2025, tendo como objeto apurar a suposta ofensa do direito à educação de 08 alunos atualmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Castro Alves, devido ao retardamento na oferta de Profissionais de Apoio Escolar, atribuída à Administração Municipal /SMED.

Salvador/BA, 06 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR**

EDITAL Nº 30/2026

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.404742/2024, instaurado para apurar suposta violação ao direito à educação do educando menor diante da sua infrequência escolar e omissão dos genitores em garantir a frequência regular na Escola., facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 09 de março 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça- Em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**

EDITAL Nº 77/2026

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.502552/2025, tendo como

objeto apurar Notícia de Fato registrada pela Sra. Larissa Viana, a respeito de suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de PAE (Profissional de Apoio Escolar) para o acompanhamento de estudante da Escola Municipal Agnelo Brito, atribuída a Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 12 de março 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho  
Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 50/2026

##### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985, 1º, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.106875/2026, destinado a fiscalizar as condições de funcionamento da Escola Municipal São Judas Tadeu, situada na Rua Marquês de Maricá, n. 100, Pau Miúdo, Salvador/BA, especialmente no tocante à implantação do sistema de climatização das salas de aula.

Salvador/BA, 09 de março de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio  
Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 48/2026

##### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o n.º IDEA 003.9.51444725/2025 tendo como objeto apurar suposta violação ao direito a educação do estudante L. de A. C., face a prestação inadequada da Educação Especial Inclusiva por parte da Gestão da Escola Municipal Ana Nery.

Salvador/BA, 06 de março de 2026.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio  
Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 54/2026

##### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público à defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 11/96 – LOMPBA; 1º e 2º, ambas da Resolução CNMP 23/2007, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.106840/2026, destinado a fiscalizar as condições de funcionamento da Escola Municipal Campinas de Pirajá, situada na Estrada de Campinas de Pirajá, s/n, Campinas de Pirajá, Salvador/BA. Salvador, 10 de março 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador – 4º Promotor

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 4º PROMOTOR

EDITAL Nº53/2026

##### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o n.º IDEA 003.9.447306/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador/BA, 10 de março de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador - 4º Promotor

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 46/2026

##### ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o n.º IDEA 003.9.153131/2025, instaurado para investigar a necessidade de vaga em escola da Rede Municipal de Ensino para o aluno D. L. S., menor em situação de rua, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 10 de março 2026.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL**

---

IDEA nº 003.9.446209/2025  
PORTARIA Nº 10/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, com atribuição na Fiscalização das Unidades Prisionais da Capital, com fundamento nos art. 129, inciso III, da CF, c/c art. 72, XIV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que esta 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal – 1º Promotor, tem como atribuição a Fiscalização das Unidades Prisionais da Capital, podendo, no exercício das atividades, instaurar procedimentos administrativos, inquéritos civis e ajuizar ações civis correspondentes, e Atendimento ao Público, consoante Portaria nº 1642, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DJE em 18 de dezembro de 2020, e Resolução nº 01 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DJE em 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Ministério Público detém atribuição para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, inclusive no tocante à fiscalização da regularidade da atuação de agentes públicos e das condições de custódia de pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi instaurada a partir de relato acerca de suposta prática de perseguição por policiais penais em face de pessoa custodiada, com indicação nominal de servidores e referência a possíveis irregularidades no âmbito da unidade prisional;

CONSIDERANDO que foram requisitadas informações à administração penitenciária e à Secretaria de Administração Penitenciária, tendo sido prestadas respostas iniciais de caráter administrativo;

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal, conforme art. 67 e art. 68, parágrafo único, prevê, dentre as atribuições do Ministério Público, enquanto órgão de Execução Penal, a fiscalização das Unidades Prisionais, atribuição exercida por esta Promotoria de Justiça, nos termos do ato acima referido;

CONSIDERANDO, entretanto, que a instrução até o momento não se revela suficiente para a formação de juízo conclusivo quanto aos fatos narrados, subsistindo a necessidade de realização de diligências complementares e de aprofundamento da apuração;

CONSIDERANDO que, ultrapassado o prazo de tramitação da notícia de fato, impõe-se a conversão do feito em procedimento administrativo, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, a fim de viabilizar a continuidade das investigações e o adequado acompanhamento das providências necessárias;

CONSIDERANDO que o art. 8º, em seu inc. III, da Resolução 174/2017, do CNMP, preconiza que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato se encontra vencida, e visando garantir sua regularidade formal e, tendo em vista que há diligências necessárias, com a finalidade de colher informações adicionais a respeito dos fatos;

RESOLVE CONVERTER o presente expediente em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para tutela de interesses individuais indisponíveis, tendo por objeto “apurar suposta perseguição praticada por policiais penais contra o custodiado Fábio Rocha Lima, no interior de unidade prisional”, determinando:

Art. 1.º Registro e autuação da presente Portaria junto ao IDEA;

Art. 2.º Nomeação dos servidores do Ministério Público Estadual lotados na Promotoria para secretariar os trabalhos;

Art. 3.º Converter a Notícia de Fato nº 003.9.446209/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar os fatos noticiados, acompanhar as providências adotadas pelos órgãos competentes e formar juízo de valor acerca da regularidade das condutas relatadas.

Art. 4.º Determinar o registro e a autuação do presente feito como Procedimento Administrativo no sistema IDEA, com as anotações de praxe.

Art. 5.º Determinar, como diligências iniciais, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias:

- reiteração de ofício à Secretaria de Administração Penitenciária e à direção da unidade prisional, requisitando informações detalhadas acerca dos fatos narrados, eventuais registros disciplinares, escalas de serviço e medidas administrativas adotadas;
- requisição de informações à Corregedoria da Secretaria de Administração Penitenciária acerca da existência de procedimento correccional relacionado aos fatos noticiados, com encaminhamento de cópia integral, se houver;
- certificação, pela secretaria, do decurso de prazo para resposta dos expedientes já encaminhados nos autos, com posterior conclusão para deliberação sobre novas providências;
- avaliação da necessidade de oitiva do noticiante, de servidores e de outras pessoas eventualmente indicadas nos autos.

Art. 6.º Fica designado o prazo inicial de 1 (um) ano para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, podendo ser prorrogado mediante decisão fundamentada.

Art. 7.º Cientifique-se o noticiante acerca da instauração do presente procedimento. Art. 8.º Publique-se no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

Salvador/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA  
Promotora de Justiça

LUIZ ARTHUR DÓREA FERNANDES  
Estagiário de Direito

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE SALVADOR  
PORTARIA Nº 11/2026

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE SALVADOR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, que conferem ao Ministério Público a incumbência de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a atribuição de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição e promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 227, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar, à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe, em seu art. 4º, que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes, entre outros, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;

CONSIDERANDO que o art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente assegura o direito à convivência familiar, dispondo, em seu §4º, que será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas;

CONSIDERANDO que o art. 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente impõe a todos o dever de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal, em seu art. 41, inciso X, assegura à pessoa privada de liberdade o direito de receber visitas de cônjuge, companheira, parentes e amigos, direito que se estende aos filhos e filhas, inclusive crianças e adolescentes, devendo a administração penitenciária garantir condições de segurança e dignidade para a realização dessas visitas;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 369/2021 dispõe sobre a garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes com mães e pais privados de liberdade, determinando que as unidades prisionais devem assegurar a realização de visitas em ambiente adequado, humanizado e livre de práticas vexatórias, observando-se o interesse superior da criança e a proteção integral;

CONSIDERANDO o dever institucional do Ministério Público de fiscalizar os estabelecimentos prisionais e zelar pela tutela coletiva de direitos fundamentais, especialmente no que se refere à garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade e de seus familiares, dentre eles crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, de forma sistemática e abrangente, como se dá o cumprimento do regramento legal e administrativo relativo ao ingresso e à visitação de crianças e adolescentes nas unidades prisionais situadas na capital, bem como de realizar diagnóstico institucional acerca das condições estruturais, procedimentais e normativas relacionadas à preservação da convivência familiar nesses ambientes;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar o cumprimento das normas legais e administrativas referentes ao ingresso e à visitação de crianças e adolescentes a genitores privados de liberdade nas unidades prisionais de Salvador, promovendo levantamento inicial das condições existentes, dos procedimentos adotados e das eventuais restrições impostas à visitação, bem como identificar a existência de regulamentação interna, fluxos administrativos e estruturas físicas destinadas ao recebimento de visitantes menores de idade, com vistas à verificação da adequação das práticas institucionais ao ordenamento jurídico vigente e à proteção integral da infância e da adolescência.

Para o início da apuração, determino a expedição de ofício à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia para que, no prazo de vinte dias, encaminhe informações detalhadas acerca das normas internas e dos pro-

cedimentos adotados nas unidades prisionais da capital quanto ao ingresso de crianças e adolescentes para visita a pessoas privadas de liberdade, devendo esclarecer, de forma individualizada por unidade:

- a existência de regulamentação interna específica sobre o ingresso de crianças e adolescentes em visitas a pessoas privadas de liberdade, com o encaminhamento de cópia de eventuais portarias, instruções normativas ou protocolos administrativos;
- os critérios de autorização e controle de acesso de visitantes menores de idade, indicando a documentação exigida, a necessidade ou não de autorização judicial e a existência de cadastro prévio;
- a eventual limitação etária ou outras restrições ao ingresso de crianças e adolescentes nas unidades prisionais, com indicação dos fundamentos normativos ou administrativos dessas restrições;
- os dias e horários destinados à realização de visitas com presença de crianças e adolescentes, bem como a periodicidade das visitas autorizadas;
- as condições físicas existentes para a realização das visitas familiares com presença de menores de idade, com descrição dos espaços destinados ao encontro familiar e indicação de sua adequação às normas de proteção integral;
- os procedimentos de revista aplicados aos visitantes, especialmente quando se tratar de crianças e adolescentes, indicando se há protocolos específicos destinados a assegurar tratamento digno e não vexatório;
- a existência de registros formais de impedimento, suspensão ou restrição de visitas envolvendo crianças e adolescentes, com indicação dos motivos e dos procedimentos adotados em cada caso;
- dados estatísticos referentes aos últimos doze meses, contendo a quantidade média de visitantes menores de idade por unidade, o número de visitas realizadas com presença de crianças e adolescentes e eventual registro de negativas de ingresso;
- a existência de capacitação de servidores e servidoras das unidades prisionais sobre atendimento a público infantojuvenil e preservação da convivência familiar.

Determino, ainda, que sejam requisitadas às direções das unidades prisionais situadas na capital informações complementares e documentos que permitam a realização de diagnóstico institucional inicial acerca das condições de visitação familiar com presença de crianças e adolescentes, devendo encaminhar:

- cópias de registros administrativos relacionados ao controle de visitantes menores de idade;
- fotografias dos espaços destinados à visita familiar;
- descrição escrita do fluxo de ingresso e permanência de crianças e adolescentes nas unidades;
- relatórios de gestão ou documentos internos que tratem do tema da convivência familiar com presença de visitantes menores de idade.

As informações e documentos encaminhados deverão subsidiar a elaboração de análise técnica acerca do cumprimento das normas legais e da adequação das práticas institucionais à garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes com genitores privados de liberdade.

Após o recebimento das informações, os autos deverão retornar conclusos para análise e providências necessárias à garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes com genitores privados de liberdade.

Adverta-se que, na ausência de resposta ou no caso de resposta insuficiente, o ofício será reiterado uma única vez, independentemente de nova conclusão, para fins de formação de juízo quanto às medidas ministeriais subsequentes cabíveis. Cumpra-se.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

Andréa Ariadna Santos Correia  
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 12/2026  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.435147/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, com atribuição na Fiscalização das Unidades Prisionais da Capital, com fundamento nos art. 129, inciso III, da CF, c/c art. 72, XIV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que esta 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal – 1º Promotor, tem como atribuição a Fiscalização das Unidades Prisionais da Capital, podendo, no exercício das atividades, instaurar procedimentos administrativos, inquéritos civis e ajuizar ações civis correspondentes, e Atendimento ao Público, consoante Portaria nº 1642, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DJE em 18 de dezembro de 2020, e Resolução nº 01 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DJE em 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal, conforme art. 67 e art. 68, parágrafo único, prevê, dentre as atribuições do Ministério Público, enquanto órgão de Execução Penal, a fiscalização das Unidades Prisionais, atribuição exercida por esta Promotoria de Justiça, nos termos do ato acima referido;

CONSIDERANDO que o presente procedimento é originário do 003.9.523824/2022, que conforme entendimento firmado no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público da Bahia (CNMP/BA), o qual estabelece o prazo de 1095 dias (equivalente a 3 anos) como parâmetro para a razoável duração da tramitação de procedimentos administrativos e investigatórios, foi verificado que o processo originário havia ultrapassado tal marco temporal, sendo então necessário o arquivamento do processo originário para a abertura do presente procedimento;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Regra 5.2 das Regras de Mandela, as administrações prisionais devem fazer todos os ajustes possíveis para garantir que os reclusos com deficiências físicas, mentais ou qualquer outra situação semelhante tenham acesso completo e efetivo à vida prisional em base de igualdade;

CONSIDERANDO que de acordo com a Regra 32, os médicos ou outros profissionais de saúde devem visitar diariamente todos os reclusos que se encontrem doentes, que se queixem de problemas físicos ou mentais;

CONSIDERANDO que, conforme Regra 33, o médico deve comunicar ao diretor sempre que julgue que a saúde física ou mental do recluso foi ou será desfavoravelmente afetada pelo prolongamento ou pela aplicação de qualquer modalidade do regime de detenção;

CONSIDERANDO que, consoante a Regra 109 o serviço médico ou psiquiátrico dos estabelecimentos prisionais deve proporcionar tratamento psiquiátrico a todos os reclusos que o necessitem;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária prevê que o tratamento das pessoas com transtorno mental e do usuário ou dependente de drogas deve ser ordenado em uma rede de atenção à saúde, com prioridade para as modalidades de tratamento ambulatorial, incluindo excepcionalmente formas de internação em unidades de saúde e hospitais gerais nos termos de normas dispostas pela União e articuladas com os serviços de assistência social e em etapas que permitam isto, além de evitar-lhes o cárcere;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), instituída em 2014, faz parte do Sistema Único de Saúde, e que os serviços de saúde nas unidades prisionais serão estruturados como pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO que a PNAISP prevê que deverá ser regulamentada a estratégia e os serviços para avaliação psicossocial e monitoramento das medidas terapêuticas aplicáveis às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, o que fora feito através da Portaria 94/2014 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que nas inspeções das unidades prisionais e no preenchimento dos relatórios de inspeção, nos termos da Resolução nº 56/2010, há questionamento acerca da existência de pessoas que aparentemente possam possuir transtorno mental;

CONSIDERANDO aparentes situações de depressão, ansiedade ou outras situações de doença ou sofrimento mental, encontradas na população carcerária, conhecidas de ofício por esta órgão ou reportadas, através de informações prestadas por profissionais de saúde ou relatórios médicos de internos;

CONSIDERANDO, a notícia referente a interno ora custodiado na Colônia Penal Lafayette Coutinho, no ano de 2021, que veio a óbito após retornar à unidade, tendo sido deixado sozinho em cela mesmo após apresentar diversas demonstrações de aparente perturbação mental horas antes do incidente;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir o presente procedimento e garantir sua regularidade formal,

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de Políticas Públicas, tendo por objeto o Rastreo, atendimento e acompanhamento de internos que apresentem sinais de transtorno, doença ou sofrimento mental no âmbito das unidades prisionais de Salvador, determinando:  
Registro e autuação da presente Portaria junto ao IDEA;

Nomeação dos servidores do Ministério Público Estadual, lotados na Promotoria para secretariar os trabalhos;  
Cumprimento do despacho ID MP. 27404057 do processo originário (003.9.523824/2022).

Cumpra-se.

Salvador/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA  
Promotora de Justiça

LUIZ ARTHUR DÓREA FERNANDES  
Estagiário de Direito

PORTARIA nº 13/2026  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.531293/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, com atribuição na Fiscalização das Unidades Prisionais da Capital, com fundamento nos art. 129, inciso III, da CF, c/c art. 72, XIV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que esta 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal – 1º Promotor, tem como atribuição a Fiscalização das Unidades Prisionais da Capital, podendo, no exercício das atividades, instaurar procedimentos administrativos, inquéritos civis e ajuizar ações civis correspondentes, e Atendimento ao Público, consoante Portaria nº 1642, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DJE em 18 de dezembro de 2020, e Resolução nº 01 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DJE em 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal, conforme art. 67 e art. 68, parágrafo único, prevê, dentre as atribuições do Ministério Público, enquanto órgão de Execução Penal, a fiscalização das Unidades Prisionais, atribuição exercida por esta Promotoria de Justiça, nos termos do ato acima referido;

CONSIDERANDO que, na denúncia encaminhada por meio do atendimento ao cidadão (ID MP. 30592276), fora relatado, de forma anônima, que agentes penitenciários, identificados nos autos, tinham prévio conhecimento acerca da intenção de fuga de um interno do Presídio Salvador, fato ocorrido em 10/08/2025, bem como supostos atos de omissão, negligência e represálias a presos após a ocorrência;

CONSIDERANDO que esta 4ª Promotoria de Justiça, para apurar os fatos supracitados requisitou a Direção do Presídio Salvador informações (ID MP. 31461373, fl. 1). Em resposta a requisição, informaram que a circunstância da fuga foi registrada no comunicado de evento Nº 0010/2025 (00120373192). Ainda, que referente a existência de sindicância ou PAD instaurado para apuração, é de conhecimento o curso do procedimento sindicante que foi instaurado através da Portaria Nº 244, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 15/08/2025. Não obstante, conforme solicitado apresentou a identificação e função dos servidores mencionados, sendo Matheus Casaes, matrícula Nº 92.045.204, Policial Penal e Odilar Bandeira e Lemos Oliveira Neto, matrícula Nº 23.530.959, Policial Penal, ambos lotados no Presídio Salvador na época dos fatos, sendo que o último mencionado exercia a função de Diretor Adjunto (ID MP. 31679514). Por fim, encaminhou cópia do registro da ocorrência do evento mencionado (ID MP. 31679513);

CONSIDERANDO que foi salientado, pela direção do Presídio Salvador, que a atual gestão foi nomeada e designada no dia 28/08/2025, assim, o fato ocorrido em 10/08/2025 foi sob a tutela da antiga gestão, e complementaram, aduzindo que, a atual gestão, não tem o conhecimento acerca da intenção da fuga ocorrida, bem como o conhecimento da suposta existência de atos omissivos, negligentes ou até mesmo represálias à massa carcerária após o mencionado evento;

CONSIDERANDO que, também, foram solicitadas informações para Corregedoria da SEAP, para que fosse realizado o envio de informações sobre eventual procedimento disciplinar relacionado ao fato e para a Polícia Civil (DHPP/Delegacia da Mata Escura), para que informasse se houve instauração de inquérito policial, relativo à fuga do interno, caso fosse positivo, a remessa do número e estágio do procedimento;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não consta certidão de ausência de resposta ou a juntada da resposta;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir o presente procedimento e garantir sua regularidade formal, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de Políticas Públicas, tendo por objeto apurar suposto conhecimento prévio dos policiais penais (Matheus e Odilar) acerca da intenção de fuga do interno do Presídio Salvador em 10/08/2025, bem como supostos atos de omissão, negligência e represálias a presos após a ocorrência, determinando: Registro e autuação da presente Portaria junto ao IDEA;

Nomeação dos servidores do Ministério Público Estadual, lotados na Promotoria para secretariar os trabalhos; Certifique se houve respostas referentes aos ofícios 580/2025 e 581/2025, em negativo, reitere-se mantendo o prazo. Publique-se extrato da presente Portaria, extraindo dados que possam vir a identificar as partes envolvidas, ou dados sensíveis da investigação.

Cumpra-se.

Salvador/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA  
Promotora de Justiça

LUIZ ARTHUR DÓREA FERNANDES  
Estagiário de Direito

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas  
003.9.109382/2026  
PORTARIA nº 15/2026

A Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Execução Criminal de Salvador, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e da Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 003.9.532395/2022, instaurado por esta Promotoria de Justiça, teve por objeto o acompanhamento e implementação do trabalho do preso nas unidades prisionais de Salvador;

CONSIDERANDO que, no curso do referido procedimento, foram determinadas diligências visando à elucidação da situação fática, com expedição de ofícios aos órgãos competentes, requisição de informações e adoção das providências pertinentes ao acompanhamento do caso;

CONSIDERANDO que, ao longo da tramitação, houve registro das medidas adotadas, juntada das respostas encaminhadas e certificação quanto às diligências cumpridas;

CONSIDERANDO que, por força do decurso do prazo máximo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de tramitação estabelecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público e reproduzido no âmbito do OECP/MPBA, operou-se o arquivamento do feito originário, sem análise de mérito, conforme promoção já lançada nos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento ministerial sobre a matéria, com o intuito de dar prosseguimento adequado à análise das questões ainda pertinentes, será instaurado novo procedimento, no qual serão incluídos os pontos relevantes e as partes envolvidas consideradas essenciais;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com o mesmo objeto do procedimento unidades prisionais de Salvador.

DETERMINO:

A juntada, nestes autos, das principais peças e documentos produzidos no âmbito do Procedimento Administrativo nº 003.9.532395/2022, a fim de assegurar a preservação do contexto investigatório e probatório já consolidado;  
A vinculação formal entre os dois procedimentos, com registro no IDEA, para fins de continuidade e de segurança documental;  
Considerando que, conforme informado em Certidão vide ID. MP 33390070, e-mail enviado sugerindo novas datas para a realização da inspeção, não obteve resposta, sugiro novas datas para a realização da inspeção, nos dias 6/04/2026; 13/04/2026 ou 27/04/2026 na Cadeia Pública de Salvador. Comunique-se aos representantes do Ministério Público do Trabalho (MPT), do GAEP e da SETRE, acerca das sugestões de data designadas, solicitando a confirmação de presença, em uma, dentre as datas sugeridas, solicitando a gentileza de confirmação, com prazo razoável, para que seja possível conciliar todas as instituições. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Cumpra-se.

Salvador/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

Andréa Ariadna Santos Correia  
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 16/2026  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 003.9.115688/2026

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pela legislação institucional aplicável,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) atribui ao Ministério Público a função de fiscalizar a execução da pena e as condições de custódia das pessoas privadas de liberdade, competindo-lhe acompanhar o funcionamento das unidades prisionais e promover as medidas necessárias à garantia da legalidade da execução penal;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais do Ministério Público no acompanhamento das condições de funcionamento do sistema prisional e na tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO as informações recentes relativas à situação das unidades prisionais destinadas à custódia de pessoas sentenciadas no Complexo Penitenciário da Mata Escura, em especial o Conjunto Penal Masculino de Salvador (CPM) e a Penitenciária Lemos Brito (PLB);

CONSIDERANDO que o Conjunto Penal Masculino de Salvador (CPM) possui capacidade oficial para 686 (seiscentas e oitenta e seis) pessoas privadas de liberdade, encontrando-se atualmente com população carcerária aproximada de 1.026 (mil e vinte e seis) custodiados, o que evidencia ocupação significativamente superior à capacidade instalada;

CONSIDERANDO que a Penitenciária Lemos Brito (PLB) possui capacidade oficial para 875 (oitocentas e setenta e cinco) pessoas privadas de liberdade, encontrando-se atualmente com população carcerária aproximada de 1.618 (mil seiscentos e dezoito) custodiados, todos condenados, número que representa ocupação amplamente superior à capacidade da unidade;

CONSIDERANDO que a superlotação em unidades destinadas à custódia de pessoas sentenciadas impacta diretamente as condições de cumprimento da pena, a gestão da população prisional e a garantia de direitos previstos na Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO a existência, no âmbito do Complexo Penitenciário da Mata Escura, da Unidade Especial Disciplinar – UED, a qual se encontra em obras há mais de um ano, sem que haja, até o momento, informação clara acerca do cronograma atualizado ou da previsão de conclusão e entrega da referida estrutura;

CONSIDERANDO que a conclusão de novas estruturas prisionais pode impactar diretamente a gestão de vagas no sistema penitenciário, com reflexos na redistribuição da população carcerária e na mitigação do quadro de superlotação atualmente verificado, RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA, com fundamento na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/2017, com o objetivo de acompanhar e apurar as condições de custódia das pessoas sentenciadas nas unidades prisionais situadas no Complexo Penitenciário da Mata Escura, notadamente no Conjunto Penal Masculino de Salvador (CPM) e na Penitenciária Lemos Brito (PLB), bem como analisar as medidas administrativas e institucionais voltadas à gestão da população carcerária e à mitigação do quadro de superlotação atualmente verificado.

DETERMINO,

1. O registro e autuação desta portaria no sistema próprio.
2. Oficie-se à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia – SEAP, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe quais medidas administrativas vêm sendo adotadas ou estão em planejamento para a gestão da população carcerária nas unidades objeto deste procedimento, especialmente no que se refere à mitigação do quadro de superlotação atualmente verificado no Conjunto Penal Masculino de Salvador (CPM) e na Penitenciária Lemos Brito (PLB). Deverá a Secretaria esclarecer, em especial, quais estratégias vêm sendo adotadas para redistribuição da população carcerária entre unidades do sistema penitenciário estadual, bem como eventuais medidas voltadas à adequação da ocupação das unidades à respectiva capacidade instalada. Deverá ainda a SEAP prestar informações detalhadas acerca da situação atual das obras da Unidade Especial Disciplinar – UED, situada no Complexo Penitenciário da Mata Escura, indicando o estágio atual da obra, o cronograma atualizado de execução e a previsão estimada para conclusão e entrega da unidade, bem como esclarecendo de que forma a disponibilização da referida estrutura poderá impactar a gestão de vagas no sistema prisional da capital.
3. Encaminhe-se cópia desta portaria à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia – SEAP, ao Grupo de Atuação Especial de Execução Penal – GAEP e ao Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública – CEOSP, para ciência.
4. Proceda-se à publicação da presente portaria no Diário da Justiça, nos termos da normativa aplicável.

Cumpra-se.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

Andréa Ariadna Santos Correia  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6ª Promotora de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.72901/2026. A 6ª Promotora, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PRO-MOVIDO O INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.72901/2026, à luz do art. 14, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 12 de março de 2026. ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS. Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º PJ - EDITAL DE INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO. IDEA 003.9.64501/2026 . O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, comunica a quem tiver interesse acerca do indeferimento/arquivamento do procedimento IDEA em epígrafe, com fulcro no art. 15, IV, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia-OECPJ. Trata-se de notícia de fato anônima protocolada perante o Ministério Público do Estado da Bahia, relatando possíveis irregularidades na gestão do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais – PLANSERV. (...) Diante da ausência de indícios mínimos que justifiquem a continuidade da apuração e tratando-se de notícia formulada de forma anônima, em que não há possibilidade de obtenção de elementos adicionais para complementação das informações, promove-se o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 12 de março de 2026. ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS. Promotor de Justiça em substituição

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

---

EDITAL Nº 054/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.438176/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 8º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 09/03/2026

Prazo de Conclusão: 13/03/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 057/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.377823/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 4º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 09/03/2026

Prazo de Conclusão: 13/10/2026

Objeto: Apurar irregularidades constantes do Relatório da Auditoria SUS/BA nº 5015.

EDITAL Nº 059/2026

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS

IDEA nº 003.9.30884/2024

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 6º Promotor de Justiça

Data da Prorrogação: 11/03/2026

Prazo de Conclusão: 05/04/2027

Objeto: Acompanhar os serviços no Centro de Prevenção e Reabilitação da Pessoa com Deficiência - CEPRED, especialmente quanto ao quantitativo de servidores e à subutilização dos Centros Regionais pelos municípios do interior do Estado da Bahia.

EDITAL Nº 029/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA nº 003.9.421712/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 7º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 22/01/2026

Prazo de Conclusão: 22/01/2027

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o funcionamento do Hospital Especializado Octávio Mangabeira (HEOM).

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

---

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.73273/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, III do Ato Normativo nº 1, de 24 de Janeiro de 2023 do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, comunica a eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.73273/2026, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail [sp.alagoinhas@mpba.mp.br](mailto:sp.alagoinhas@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas, Bahia, 24 de fevereiro de 2026

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.638141/2025

Origem: 6º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: apurar possível violação de direitos de crianças.

Data de Instauração: 19/02/2026.

Alagoinhas, 13 de março de 2026.

Igor Clovis Silva Miranda

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.10145/2024

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 674.9.10145/2024, instaurado para induzir as providências necessárias à proteção dos direitos dos usuários do sistema de estacionamento rotativo na cidade de Alagoinhas/BA, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail [sp.alagoinhas@mpba.mp.br](mailto:sp.alagoinhas@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas, Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Matos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPICURU

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO Nº 101.9.480161/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Designada que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, comunicar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, registrada no IDEA com o nº 101.9.480161/2025, a fim de acompanhamento de solicitação de retificação de registro civil público.

Itapicuru/BA, 13 de março de 2026.

Renata Mamede Carneiro Aguiar

Promotora de Justiça Designada

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPICURU****EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO Nº 101.9.270968/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Designada que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, comunicar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, registrada no IDEA com o nº 101.9.270968/2025, a fim de acompanhamento de situação de saúde do paciente C de J, o qual supostamente necessitaria de internação compulsória. Itapicuru/BA, 13 de março de 2026.

Renata Mamede Carneiro Aguiar

Promotora de Justiça Designada

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPICURU****EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO Nº 101.9.28236/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Designada que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, comunicar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, registrada no IDEA com o nº 101.9.28236/2026, a fim de acompanhamento de situação de indivíduo que encontra-se em situação de rua na sede do município, conforme encaminhamento do CREAS. Itapicuru/BA, 13 de março de 2026.

Renata Mamede Carneiro Aguiar

Promotora de Justiça Designada

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****IDEA 674.9.468866/2025**

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, no exercício das atribuições previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.468866/2025, para prosseguimento da apuração dos fatos noticiados.

Alagoinhas, Bahia, 20 de fevereiro de 2026.

Igor Clovis Silva Miranda

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

---

**EDITAL 10/2026 - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia/BA

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fatos abaixo relacionadas:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de fato: 267.9.397602/2023	Não oferecimento de transporte escolar no Povoado de Codois, município de Mansidão-BA.	Noticiantes: A Sociedade Noticiado: Município de Mansidão.
Notícia de fato: 593.9.492815/2023	Fornecimento de medicação para doença de Parkinson.	Noticiante: Laidiane da Silva Santo Noticiado: Município de Santa Rita de Cássia.
Notícia de fato: 267.9.33688/2024	Maus tratos em face de pessoa com deficiência auditiva.	Noticiante: Anônimo. Vítima: Silvino Rodrigo de Moura
Notícia de fato: 593.9.85471/2024	Crime de ameaça.	Noticiante: Maria Juscenilde Nunes da Silva.
Notícia de fato: 593.9.166811/2024.	Concurso Público.	Noticiante: SINDENFERMAGEM Noticiado: Município de Mansidão-BA
Notícia de fato: 003.9.221575/2024.	Regulação - Saúde	Noticiante: Gustavo Henrique Ribeiro Guedes. Noticiado: Município de Santa Rita de Cássia-BA
Notícia de Fato: 267.9.253856/2026	Vias de Fato	Noticiante: ERIC DOS SANTOS CARVALHO.
Notícia de Fato: 267.9.253982/2024	Alimentos	Noticiante: Ana Maria Pereira de Sene
Notícia de Fato: 267.9.258075/2024.	Controle Externo da Atividade Policial	Interessado: Delegacia de Polícia de Santa Rita de Cássia-BA

Notícia de Fato: 003.9.30891/2024.	Esbulho Possessório.	Interessados: Pedro de Jesus e Emiliania Pereira Dias dos Santos.
Notícia de Fato: 593.9.33142/2024.	Atos Contra o Meio Ambiente.	Interessado: IBAMA
Notícia de Fato: 003.9.258278/2024.	Garantias Constitucionais- Moradia.	Interessado: COMUNIDADE DO POVOADO DE TANQUE.
Notícia de Fato: 267.9.160363/2023.	Abandono Material.	Interessado: Conselho Tutelar de Santa Rita de Cássia.
Notícia de Fato: 003.9.38225/2023.	Flora.	Interessado: IBAMA.
Notícia de Fato: 003.9.45437/2023.	Flora	Iteressado: IBAMA.

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: [santaritadecassia@mpba.mp.br](mailto:santaritadecassia@mpba.mp.br)

Alex Moura Santos  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n. 593.9.608658/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res.11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Barreiras/BA, 11 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

Edital 20/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 32761/2024, IDEA 593.9.233524/2024, Pje 8007419-14.2024.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar aos familiares de Edson Bispo dos Santos, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 32761/2024, IDEA 593.9.233524/2024, Pje 8007419-14.2024.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 05 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos  
Promotora de Justiça

#### EDITAL 007/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º, da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.606874/2025.

Barreiras/BA, 06 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos  
Promotora de Justiça

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 593.9.138129/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

Portaria n.º 006/2026

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: com a finalidade de propiciar a verificação da existência de materialidade mínima a ensejar justa causa para instauração de procedimento investigatório pela prática de crime de abuso de autoridade por policiais militares.

Data da Conversão de notícia de fato em Procedimento Administrativo: 06/03/2026.

Representantes: Cristiane de Assis Lima dos Santos e Eduardo Cristian Lima dos Santos;

Representado: Policiais Militares.

Barreiras/BA, 06 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos  
Promotora de Justiça

**EDITAL 008/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 593.9.413226/2023.

Barreiras/BA, 09/03/2026.

Stella Athanasio de Oliveira Santos

Promotor de Justiça

**EDITAL 10/2026 DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.541272/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 06/03/2026.

Stella Athanasio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

**EDITAL 11/2026 DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.598098/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 06/03/2026.

Stella Athanasio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 003.9.483759/2023

Promotor de Justiça Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Saúde Pública

Objeto: “[...] por se tratar de fato solucionado, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, e artigo 15, inciso II, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, determino o arquivamento dos presentes autos.”

Interessados: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA

MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA

Data do arquivamento: 24/02/2026

**EDITAL 08/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento na Resolução n. 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo registrado no sistema IDEA sob o nº 280.9.395863/2022 pelo prazo de 1 (um) ano.

São Desidério/BA, 12 de março de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva

Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 09/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento na Resolução n. 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato registrada no sistema IDEA sob o nº 003.9.61923/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias.

São Desidério/BA, 12 de março de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva

Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 10/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento na Resolução n. 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato registrada no sistema IDEA sob o nº 280.9.198728/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias.

São Desidério/BA, 12 de março de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva

Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 11/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento na Resolução n. 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil registrado no sistema IDEA sob o nº 003.9.376840/2021 pelo prazo de 1 (um) ano.

São Desidério/BA, 12 de março de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva

Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 12/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca da promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 280.9.412392/2025.

São Desidério/BA, 12 de março de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva

Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

Nº IDEA: 191.9.381027/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo foi arquivado.

Objeto: Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar o alegado não fornecimento, pelo Município de Formosa do Rio Preto/BA, dos medicamentos Risperidona 3mg e Cloridrato de Fluoxetina 20mg, indicados à sra. Ivonete Barbosa Neponuceno de Sena, paciente portadora de histórico de Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Conclusão: Considerando que os canais de comunicação da noticiante se mostraram inoperantes.

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

**PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.56057/2025

PORTARIA: 039/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 22 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar a situação do Sr. José Domingos Nunes, idoso, residente na zona rural deste Município e portador de Doença de Chagas nas formas cardíaca e intestinal, com o objetivo de verificar a regularidade do fornecimento dos medicamentos indispensáveis à continuidade de seu tratamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 9º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c art. 51, caput, da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA

ORIGEM: José Domingos Nunes

Data da instauração: 04/07/2025

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

**PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.101126/2025

PORTARIA: 040/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça Substituto de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Estadual 11/96, do art. 8º da Resolução 174 do CNMP e do art. 50 da Resolução 11/2022 do MPBA, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a prestação, pelo Município de Formosa do Rio Preto/BA, dos serviços de saúde necessários ao tratamento de P. E. C. P, portador de TEA.

OBJETO: Trata-se de comunicação com o objetivo de obter o adequado tratamento de saúde para o menor, P. E. C. P.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 9º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c art. 51, caput, da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA

ORIGEM: José Domingos Nunes

Data da instauração: 10/08/2025

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

## CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 191.9.101126/2025

OBJETO: Apurar e acompanhar a prestação, pelo Município de Formosa do Rio Preto/BA, dos serviços de saúde necessários ao tratamento de P. E. C. P, portador de TEA.

ASSUNTO: Justifica-se a instauração do Procedimento Administrativo, mediante o escoamento do prazo da Notícia de Fato e da necessidade de acompanhamento da situação relatada, com vistas à tutela do direito fundamental à saúde do noticiante.

NOTICIANTE: M. B. C.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/08/2025

Formosa do Rio Preto, 12 de março de 2026.

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Edital nº 77.2026

Órgão/Unidade: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

IDEA Nº 593.9.53629/2026

Objeto: Arquivamento de Notícia de Fato - "Face ao exposto, este órgão de execução PROMOVE o ARQUIVAMENTO deste procedimento, o que faz com esteio no art. 4º, III, da Resolução n. 174/2017, CNMP. Deixa-se de submeter a presente Decisão de Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 5º, Resolução 174/17, CNMP."

Barreiras, 12 de março de 2026.

Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

Promotor de Justiça - titular

1ª PJ de Barreiras

EDITAL 25/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo relacionada:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato: 003.9.543251/2025.	Assunto: Transporte Terrestre.	Noticiante: Ingrid Sara de Almeida Melo. Noticiada: Empresa concessionária de transporte coletivo de Barreiras/BA.

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [9pj.barreiras@mpba.mp.br](mailto:9pj.barreiras@mpba.mp.br).

Barreiras/BA, 12 de março de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

## INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Portaria 22/2026

IDEA 593.9.118340/2026

Classe: Inquérito Civil.

Objeto: Visa apurar possível dano ambiental decorrente de construção irregular de barragem no Riacho Quente Frio e de supressão de área sem a devida autorização legal, e dá outras providências.

Data de Instauração: 12/03/2026

Barreiras, 12 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

## EDITAL 008/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar ao senhor Jair Ridardo de Oliveira Gramacho, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 003.9.502529/2025.

Barreiras/BA, 13 de março de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 003.9.171673/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com amparo no disposto no art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, para conhecimento, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA registrado sob o nº003.9.171673/2025.

Baianópolis-Ba, 13 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 018.9.329668/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com amparo no disposto no art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, para conhecimento, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA registrado sob o nº 018.9.329668/2024.

Baianópolis-Ba, 13 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 018.9.249484/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com amparo no disposto no art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, para conhecimento, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA registrado sob o nº 018.9.249484/2024.

Baianópolis-Ba, 13 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 018.9.622999/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com amparo no disposto no art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, para conhecimento, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA registrado sob o nº 018.9.622999/2024.

Baianópolis-Ba, 13 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
IDEA n. 676.9.353141/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022 – OECPJ/MPBA, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento da notícia de fato IDEA nº 676.9.353141/2024, instaurado para apurar suposto transporte irregular de produtos florestais, consubstanciado no Auto de Infração n.º 50265-B e no Termo de Apreensão e Depósito n.º 12519-B, ambos vinculados ao processo administrativo IBAMA n.º 02916.000006/1995-98, sendo facultada a possibilidade de apresentação de recurso à 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa pelo e-mail: [3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br](mailto:3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 676.9.353141/2024.”

Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de janeiro de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS  
Promotora de Justiça no exercício da substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA n. 676.9.274115/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022 – OECPJ/MPBA, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento da notícia de fato IDEA nº 676.9.274115/2025, instaurada a partir de comparecimento presencial de PEDRINA DE JESUS FERREIRA, relatando interrupções e deficiência na regularidade do abastecimento de água na Comunidade da Lapinha, zona rural de Bom Jesus da Lapa/BA, com alegações de risco à saúde e comprometimento da rotina doméstica de diversos moradores, sendo facultada a possibilidade de apresentação de recurso à 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa pelo e-mail: [3pj\\_bomjesusdalapa@mpba.mp.br](mailto:3pj_bomjesusdalapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 676.9.274115/2025.”

Bom Jesus da Lapa/BA, 28 de janeiro de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.58257/2026, instaurada nesta Promotoria de Justiça por provocação do Sr. Raimundo Márcio Oliveira Meira Ribeiro.

Brumado, 13 de março de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO do Documento nº 677.9.55952/2026, instaurado a partir de Termo de Informação apresentado pelo Sr. Ezequiel Oliveira da Silva, genitor da criança R. M. da S., por meio do qual solicitou a intervenção do Ministério Público para viabilizar a transferência do menor para a Escola Municipal em Tempo Integral Professora Graça Assis, sob a alegação de que a unidade em que foi alocado após o sorteio de vagas estaria distante de sua residência.

Brumado, 13 de março de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 677.9.194620/2025, instaurado a partir de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, com base em encaminhamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, visando à apuração da necessidade de internação involuntária de paciente.

Brumado, 13 de março de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA**

---

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/BA - Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº 003.9.140461/2018, até o dia 12/12/2026, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Euclides da Cunha/BA, 11 de Março de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, através da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de uma de suas atribuições legais na forma do artigo 41 da Resolução nº 11/2022, do Colégio Nacional de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação de prazo pelo período de um ano do INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 681.9.464589/2022, cujo objeto é apurar suposta poluição sonora provocada pelo restaurante “O Paladar”, no Município de Euclides da Cunha, considerando a necessidade de prosseguir com as investigações ministeriais imprescindíveis à sua conclusão.  
Euclides da Cunha, 12 de março de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD  
Promotora de Justiça Substituta

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO da(o/s) NOTÍCIA(S) DE FATO registrada(o/s) no sistema sob o(s) número(s) IDEA 003.9.151364/2023– instaurado para apurar suposto supostos delitos de abuso de autoridade, assédio, calúnia, injúria e constrangimento, ocorridos em 15/04/2023, no distrito de Caldas do Jorro, Tucano-BA. Na oportunidade, informa-se que é facultado a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: 1pj.tucano@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.  
Tucano/BA, 13/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS  
Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 334.9.89868/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.  
Tucano/BA, 15 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES  
IDEA: 681.9.606381/2025  
Objeto: fiscalizar/acompanhar o funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos, denominada “Lar Tia Belinha”, localizada na cidade/comarca de Euclides da Cunha-BA.  
Data de Instauração: 13 de março de 2026.  
Interessados: Município de Euclides da Cunha/BA e a sociedade de Euclides da Cunha/BA.  
Euclides da Cunha/BA, 13 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, através da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de uma de suas atribuições legais na forma do artigo 41 da Resolução nº 11/2022, do Colégio Nacional de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação de prazo pelo período de um ano do INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 681.9.534824/2022, cujo objeto é apurar no município de Euclides da Cunha/BA: i) se a atuação da Guarda Municipal está em conformidade com o disposto na Constituição da República e na Lei Federal; ii) se houve a instalação e funcionamento dos órgãos de controle interno e externo da Guarda Municipal; iii) se o efetivo da Guarda Municipal está em consonância com o disposto no artigo 7º, da Lei 13.022/2014; iv) se o fardamento e os equipamentos utilizados pela Guarda Municipal se assemelham aos utilizados pelas Polícias Militar e Civil; v) se a lei local confere atribuições à Guarda Municipal que destoam do que previsto no artigo 144, §8º, da Constituição Federal e na Lei 13022/2014; vi) a situação das armas de fogo portadas pelos integrantes da Guarda Municipal, considerando a necessidade de prosseguir com as investigações ministeriais imprescindíveis à sua conclusão.  
Euclides da Cunha, 13 de março de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD  
Promotora de Justiça Substituta

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
IDEA nº 056.9.119434/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal  
INTERESSADOS: UELTON LOPES ANDRADE, RUBENS DA SILVA SENA e ERIVALDO PEREIRA DA SILVA  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: LEI nº 10.826/2003 - ESTATUTO DO DESARMAMENTO  
Cansanção, 12 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
IDEA nº 056.9.121150/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal  
INTERESSADA: ROSANE DOS SANTOS BRANDÃO  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: ART. 180 DO CPB  
Cansanção, 13 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO**  
Nº IDEA: 056.9.20849/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção  
OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal  
INTERESSADO: DAVID BARBOSA DE SOUZA  
DATA DO ARQUIVAMENTO: 12/03/2026  
Cansanção, 12 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO**  
Nº IDEA: 056.9.523341/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção  
OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal  
INTERESSADOS: ANISIO RAMOS PINTO E GABRIEL SOUZA SILVA  
DATA DO ARQUIVAMENTO: 12/03/2026  
Cansanção, 12 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**  
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.116639/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.116639/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".  
Cansanção, 13 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.115437/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.115437/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".  
Cansanção, 13 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.116529/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.116529/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".  
Cansanção, 13 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.110056/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.110056/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".  
Cansanção, 13 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.109928/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.109928/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".  
Cansanção, 13 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.0.165785/2016, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.  
Tucano/BA, 13/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS  
Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.9.150717/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito. Tucano/BA, 13/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS  
Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.9.132635/2021, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito. Tucano/BA, 13/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA**

---

Edital - Notícia de Fato nº 596.9.118298/2026

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no que tange a Notícia de Fato nº 596.9.118298/2026, encaminhada a este órgão ministerial, oriunda do DISQUE 100 que versa sobre suposta prática de crime de estupro de vulnerável ocorrido em unidade educacional no município de Feira de Santana, vem através deste edital, solicitar aos interessados que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, compareça à sede da 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana ou encaminhe, por escrito (preferencialmente via e-mail institucional, qual seja [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br)), as seguintes informações complementares:

- a) Qualificação completa da suposta vítima e autor do fato (nome, filiação, data de nascimento, endereço atual);
- b) Dados que permitam sua localização;
- c) Descrição pormenorizada dos fatos, com indicação de data, local e circunstâncias;
- d) Identificação de possíveis testemunhas;
- e) Qualquer outro elemento que possa subsidiar eventual investigação.

ADVIRTO que o não atendimento à notificação, no prazo estabelecido, implicará o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato no próprio órgão ministerial, nos termos do art. 7º, §1º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia, sem prejuízo de posterior desarquivamento caso surjam novos elementos.

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 087.9.618064/2025  
NOTIFICAÇÃO Nº 35/2026  
NOTIFICADA: ROSIMEIRE MELO DE JESUS

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a Srª ROSIMEIRE MELO DE JESUS (residente na Rua Santo Agostinho, 16, Coração de Maria) para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se a sua genitora continua sob os cuidados do seu irmão Rosalvo Francelino dos Santos e se ele fora pegar os cartões da genitora.

Conceição do Jacuípe/BA, 13 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira  
Promotora de Justiça Auxiliar

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES  
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 008.9.275444/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça de Amélia Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 008.9.275444/2022, que tem por objeto fomentar, acompanhar, e fiscalizar a criação, a aprovação e a implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Amélia Rodrigues/BA.

Amélia Rodrigues, 04 de março de 2025.

LAÍSE DE ARAÚJO CARNEIRO  
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES  
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 008.9.308009/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça de Amélia Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 008.9.308009/2022, que tem por objeto acompanhar e assegurar a proteção integral dos direitos de K.C.S., F.C.S., A.C.S., K.C.S. e G.S.C., filhos de Edleusa dos Santos Cruz, diante de vulnerabilidades sociofamiliares noticiadas pela Rede de Proteção de Amélia Rodrigues.

Amélia Rodrigues, 04 de março de 2025.

LAÍSE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 003.9.522628/2025

Objeto: Acompanhar, fiscalizar e assegurar a efetiva prestação do tratamento especializado e fornecimento dos insumos necessários à realização da cirurgia bucomaxilofacial de alta complexidade do menor R.D.SC.

Instauração: 04/03/2026

Promotora de Justiça: Laíse de Araújo Carneiro

Origem: 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA  
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.212104/2021

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, com objetivo de averiguar possível omissão da autoridade policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 596.9.212104/2021, a partir de 11/03/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº IDEA 596.9.473771/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 15, inc. I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar do ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça a partir de comunicação recebida nesta Promotoria de Justiça, oriunda da Promotoria de Justiça da Comarca de Guanambi, relatando possível prática de maus-tratos contra idosa abrigada no Dispensário Santana, localizado na Chácara São Cosme, nesta cidade de Feira de Santana. Ressalva-se que o recurso deve ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 16 da supramencionada Resolução, a ser enviado preferencialmente por meio eletrônico, para o e-mail [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br)

Feira de Santana, 13 de março de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL IDEA 003.9.620159/2025 – 21ª PJFS

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem interessar acerca do arquivamento da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.620159/2025, que versa sobre supostas irregularidades administrativas no andamento do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), especificamente no que tange à seleção da Turma 2026. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 048/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.429587/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 716.9.429587/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar as (ir)regularidades na execução de contrato de videomonitoramento na Câmara de Vereadores de Ipirá.

Ipirá/BA, 13 de março de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ  
EDITAL N.º 047/2026 - PRORROGAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.308148/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo que apura a implantação de Política de Educação em Tempo Integral na Escola Rosângela Maria Mendes Gusmão e Silva, e considerando a manifestação retro (ofício n. 10/2026), com o fito de definir deliberações conjuntas com o CME, havendo, portanto, necessidade de novas diligências, bem como a expiração de prazo, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento, na forma do art. 11 da resolução 174 do CNMP. Ipirá/BA, 13 de março de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ  
EDITAL N.º 049/2026 - PORTARIA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 007.9.407037/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 007.9.407037/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar a (ir)regularidade de termo de cooperação com entidades privadas para coleta seletiva de resíduos sólidos. Ipirá/BA, 13 de março de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO  
EDITAL - IDEA nº 279.9.478910/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.478910/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com o objetivo de apurar os fatos narrados, avaliar a situação de risco e acompanhar as medidas de proteção aplicáveis à criança N. S. S. G., bem como promover todas as diligências necessárias para defesa de seus direitos.

Santo Estêvão-BA, 23 de fevereiro de 2026.  
PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana. Área: MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.4509/2024.  
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Lei Nº 7.347/85, do artigo 10 Resoluções nº 23/2007 e art. 44, § 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA, FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foi promovido o arquivamento do Inquérito Civil registrado no IDEA sob o Nº 003.9.4509/2024., instaurado para apurar todos os elementos para identificação da suposta irregularidade na aquisição de 290,9264 m³ produtos (madeira) pela empresa Nayara Ribeiro Dutra (CNPJ 02.267.350/0001-44), no ano de 2020., cujos autos serão submetidos à apreciação e homologação pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma da lei.  
Feira de Santana, 12 de março de 2026..  
Clodoaldo Silva da Anunciação  
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ  
EDITAL N.º 047/2026 - PRORROGAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.308148/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo que apura a implantação de Política de Educação em Tempo Integral na Escola Rosângela Maria Mendes Gusmão e Silva, e considerando a manifestação retro (ofício n. 10/2026), com o fito de definir deliberações conjuntas com o CME, havendo, portanto, necessidade de novas diligências, bem como a expiração de prazo, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento, na forma do art. 11 da resolução 174 do CNMP. Ipirá/BA, 13 de março de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

Edital - IDEA 596.9.168345/2019

A 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, vem através deste edital COMUNICAR a quem interessar possa, a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 596.9.168345/2019 por mais 01 (um) ano, com o fito de dar continuidade ao velamento da entidade. Feira de Santana - BA, 05 de março de 2026.

Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira  
Promotora de Justiça

Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Notícia de Fato n.º 003.9.606183/2025

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL (Art. 81 da Res. 11/2022 – OECP/MPBA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício na 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, com atribuições delineadas na Defesa da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e do Consumidor, no uso sistemático de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento primário nos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; ancorado, ainda, no artigo 3º e seguintes da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); nas diretrizes estruturantes do artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993; e, normativamente, no artigo 81 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia; CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos exatos contornos e fundamentos do artigo 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui-se como instituição permanente, inegavelmente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, revelando-se a tutela transversal da pessoa idosa, mormente em sua condição de notória e especial hipervulnerabilidade, um dos pilares de sua atuação garantista na seara dos direitos sociais;

CONSIDERANDO que, em decorrência de seu mister constitucional, compete expressamente ao Ministério Público, conforme a dicção clara do artigo 129, inciso II, da Carta Magna, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, cabendo-lhe promover de forma ativa as medidas processuais e extraprocessuais necessárias à sua completa garantia, providência esta que abrange e impõe a fiscalização rigorosa, exaustiva e contínua das condições materiais, técnicas e sanitárias de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs), por se tratarem de entidades que executam serviço de alta complexidade ininterrupta no âmbito sensível da assistência social e da garantia de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana, erigida soberanamente a fundamento da República Federativa do Brasil pelo artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, projeta-se de maneira ímpar e singular na fase fisiológica e psicossocial do envelhecimento, exigindo que o Estado, a sociedade civil e a família adotem e materializem posturas concretamente ativas, inclusivas e solidárias para assegurar um processo de envelhecer com inquestionável respeito, liberdade, autonomia e condições existenciais acima do mínimo aceitável; sendo este preceito materialmente densificado no artigo 3º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que determina, em caráter impositivo e com absoluta prioridade, a efetivação ampla de um plexo de direitos inerentes, notadamente o direito inalienável à vida, à saúde, à integridade, à alimentação e à convivência familiar e comunitária hígida;

CONSIDERANDO que a legislação protetiva específica, consubstanciada no Estatuto da Pessoa Idosa, estabelece em seu artigo 74, inciso VIII, como atribuição própria e primária do Ministério Público, o encargo de inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas estruturados destinados a albergar pessoas idosas, chancelando a imperatividade de adotar, de pronto, todas as medidas administrativas ou judiciais cabíveis e proporcionais visando à erradicação completa de irregularidades, supressões de direitos ou omissões porventura verificadas in loco, convergindo com o teor mandamental do artigo 52 do mesmo arcabouço legal, o qual sujeita de forma expressa e cogente tais entidades à fiscalização regular do Parquet, sem prejuízo da atuação paralela de outros conselhos e órgãos da rede de proteção;

CONSIDERANDO que a medida excepcional de acolhimento institucional de pessoa idosa no âmbito das Instituições de Longa Permanência, muito embora represente uma legítima diretriz de proteção albergada pela ordem jurídica para contornar situações transitórias ou definitivas de risco, carência assistencial ou ruptura de vínculos, não se confunde e não pode, sob qualquer ótica ou justificativa dissimulada, ser transmutada em um mero e lamentável mecanismo de abandono contínuo, segregação física, isolamento punitivo ou simples desova do indivíduo no seio de estruturas precárias; haja vista que a institucionalização concebida sob o prisma legal e ético deve garantir invariavelmente a perpetuidade qualificada dos cuidados essenciais, a elevação da dignidade e a promoção proativa do bem-estar cotidiano, e não a consolidação do desamparo ou a coisificação do idoso acolhido; CONSIDERANDO que a salvaguarda do envelhecimento dotado de dignidade e propósito é um direito fundamental, que irradia efeitos diretos e vinculantes sobre todo o sistema de proteção socioassistencial, desdobrando-se obrigatoriamente no direito ao fomento de atividades motoras e cognitivas, ao lazer interativo, a acomodações seguras e acessíveis, e, notadamente, no respeito incondicional à liberdade de escolha, não restando extintos tampouco relativizados tais preceitos em decorrência da admissão do idoso na ILPI, mas antes, devendo o ente acolhedor multiplicar esforços para resguardá-los e estimulá-los;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o entendimento pacificado e sensível consagrado pela jurisprudência das Cortes Superiores, que reitera de forma eloquente o dever contramajoritário de estrita observância à dignidade da pessoa idosa hipervulnerável, advertindo contra a perversidade atrelada ao abandono, à humilhação ou à prestação de serviços deficientes travestidos de caridade,

RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO à Direção da J.M Casa de Acolhimento Idoso LTDA (Casa de Repouso Engo Abran), na pessoa de suas gestoras, Senhoras Jussara Lima Costa e Marilene Souza Brito, bem como de sua Responsável Técnica, Senhora Sílvia de Freitas Dórea, para que adotem, sob as penas da lei, as seguintes providências corretivas essenciais à garantia de um padrão mínimo de segurança, dignidade e legalidade na prestação do serviço de alta complexidade:

#### I - DAS PROVIDÊNCIAS DE NATUREZA DOCUMENTAL E BUROCRÁTICA

(Prazo para integral cumprimento: 90 dias)

##### A) Exigência de Emissão e Afixação de Alvarás e Licenças Essenciais

Providenciar a imediata regularização da entidade perante os órgãos de controle, o que engloba, impreterivelmente, a obtenção e o envio a esta Promotoria de Justiça de cópias legíveis do Alvará de Funcionamento emitido pela Municipalidade, do Alvará da Vigilância Sanitária e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), todos devidamente atualizados, vigentes e afixados em local de fácil visualização na instituição. A ausência crônica de tais licenças traduz funcionamento clandestino, violando as regras primárias de habitabilidade e submetendo os residentes a riscos inaceitáveis de interdição.

##### B) Elaboração de Regimento Interno, Estatuto Registrado e Inscrição no CMPI

Apresentar cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado no cartório competente, em conjunto com o seu respectivo Regimento Interno, os quais configuram os documentos basilares que definem a natureza jurídica, os objetivos, as normas

de convivência e a estrutura de governança da instituição. Ato contínuo, a ILPI deverá formalizar e comprovar a sua escoreita inscrição junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, requisito sine qua non para a integração da entidade à rede oficial de proteção socioassistencial e para o exercício do regular controle social de suas atividades comunitárias.

C) Implementação dos Instrumentos Técnicos de Cuidado (PAI, Plano de Saúde e Plano de Trabalho)

Elaborar, implementar e apresentar cópias a esta Promotoria de Justiça do Plano de Atendimento Individualizado (PAI) para cada uma das pessoas idosas residentes, construído de forma interdisciplinar, contendo o histórico de vida, as preferências, os graus de dependência, as necessidades em saúde e as metas assistenciais, refutando o atual modelo massificado de cuidado. Adicionalmente, deverá ser construído e apresentado o Plano de Atenção Integral à Saúde, detalhando os fluxos procedimentais, as ações preventivas e o monitoramento contínuo das comorbidades preexistentes, bem como estruturado o Plano de Trabalho para o ano de 2026, contendo o cronograma anual de atividades socioculturais, lúdicas e motoras, fomentando o envelhecimento ativo.

D) Regularização Contratual com as Residentes

Promover a imediata regularização de todos os contratos de prestação de serviços firmados, assegurando, sob pena de nulidade, que os referidos instrumentos sejam assinados pessoalmente pelas pessoas idosas institucionalizadas, caso detenham plena capacidade civil para o ato, ou pelos seus legítimos representantes legais (curadores) devidamente nomeados em processo judicial, acostando-se a cada instrumento o respectivo termo de curatela. A adequação visa debelar a atual prática irregular de transferência de assinatura exclusiva a familiares, em proteção incondicional à autonomia da vontade das idosas.

E) Elaboração de POPs e Apresentação de Certificado de Dedetização

Construir, documentar e apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) técnicos e sanitários voltados aos setores de cozinha, lavanderia e saúde, detalhando todas as rotinas diárias de higienização, desinfecção de superfícies, armazenamento de gêneros alimentícios, controle de vetores, acondicionamento de resíduos infectantes e processamento adequado de roupas. Além disso, deverá ser providenciado e apresentado o Certificado de Dedetização e Controle de Pragas atualizado e válido, por se tratar de providência higiênicosanitária cogente e vital para a manutenção da salubridade das instalações da ILPI.

## II - DAS PROVIDÊNCIAS DE NATUREZA ESTRUTURAL E OPERACIONAL

(Prazo para integral cumprimento: 120 dias)

A) Organização Técnica, Adequação do Quadro e Capacitação Continuada

Promover a reestruturação e a imediata adequação do quadro de recursos humanos da instituição, garantindo a contratação de profissionais com vínculo formal, rechaçando a precarização mediante prestação de serviços avulsos incompatível com a natureza contínua e complexa do cuidado ofertado. Torna-se impositiva a elaboração e execução de um Plano de Educação Permanente em Gerontologia para toda a equipe, com vistas à qualificação qualificada do atendimento. Ademais, sob pena de intolerável sobrecarga dos cuidadores – que atualmente acumulam indevidamente funções laborais –, determina-se a contratação de profissional exclusivo para o exercício das atividades de serviços gerais, lavanderia e limpeza, bem como de profissional cozinheiro, assegurando que o cuidador dedique-se unicamente à assistência e ao monitoramento das pessoas idosas acolhidas.

B) Adaptações Físicas, de Acessibilidade e de Segurança nas Instalações

Efetivar as adaptações estruturais e arquitetônicas imprescindíveis à segurança e à mobilidade das pessoas idosas com variados graus de dependência. No interregno fixado, a ILPI deverá instalar campainhas de alarme estrategicamente posicionadas ao lado dos leitos e luzes de emergência com acionamento automático em todos os dormitórios, rotas de fuga e áreas comuns, mitigando o risco de quedas noturnas. Nos banheiros, impõe-se a obrigatoriedade de instalação de assentos elevados em todos os vasos sanitários, associados à indispensável colocação de barras de apoio e pisos antiderrapantes, em fiel obediência às diretrizes universais de acessibilidade e prevenção de acidentes no ambiente asilar.

C) Gestão Farmacêutica e Acondicionamento Seguro de Medicamentos

Corrigir, de pronto, a falha no fluxo de guarda de insumos farmacológicos.

A instituição deverá organizar e equipar adequadamente o espaço destinado à farmácia, providenciando o acondicionamento absoluto de todos os medicamentos e insumos correlatos em armários seguros, restritos e trancados com chave, cujo acesso seja franqueado unicamente à equipe técnica de enfermagem. Fica expressamente vedada a manutenção de medicamentos expostos em áreas de livre circulação, como salas de estar, com o fito precipuo de neutralizar os riscos iminentes de automedicação, furtos, trocas acidentais e intoxicações sistêmicas das residentes.

D) Normas Sanitárias, Higienização e Reorganização da Despensa

Deflagrar operação de higienização completa da cozinha, da copa e, primordialmente, do depósito de alimentos (despensa). Determina-se a reorganização imediata do armazenamento de todos os gêneros alimentícios, os quais deverão ser separados por categoria e rigorosamente controlados pela data de validade, procedendo-se ao descarte sumário e documentado de todo e qualquer mantimento fora do prazo de validade identificado pela equipe técnica ministerial. Impõe-se, ainda, a cessação imediata e definitiva da prática deletéria de armazenar produtos de limpeza química e saneantes no mesmo compartimento físico destinado aos alimentos, eliminando o risco severo de contaminação cruzada.

E) Protocolos de Urgência, Emergência e Articulação com a Rede Local

Estabelecer, formalizar em documento escrito e comprovar a implementação de fluxos e protocolos padronizados para situações de urgência e emergência médicas, não se restringindo ao mero acionamento empírico do SAMU. A ILPI deverá criar canais diretos de articulação e referência com as Unidades Básicas de Saúde, UPAs e hospitais da rede pública local. Paralelamente, impõe-se a obrigatoriedade de restabelecimento do diálogo institucional com os equipamentos da rede socioassistencial do município, mormente o CRAS e o CREAS, garantindo a inserção das pessoas idosas residentes nas políticas públicas comunitárias e o devido acompanhamento protetivo integral, rompendo definitivamente com o modelo isolacionista e asilar presentemente adotado.

Fica a Direção da J.M Casa de Acolhimento Idoso LTDA (Casa de Repouso Engo Abran) advertida de que o descumprimento injustificado das medidas saneadoras elencadas nesta Recomendação Ministerial, dentro dos prazos fixados (90 dias para as providências documentais e 120 dias para as adequações estruturais e operacionais), ou a apresentação de resposta formal de-

sacompanhada de lastro comprobatório, ensinará, incontinenti, a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por parte deste órgão de execução.

Tais medidas incluem, mas não se limitam, ao ajuizamento de Ação Civil Pública visando a compelir o cumprimento forçado das obrigações de fazer e não fazer, cumulada com pedido de fixação de multa cominatória diária (astreintes) direcionada ao patrimônio da pessoa jurídica e de seus sócios, sem prejuízo da requisição imediata de interdição total ou parcial do estabelecimento junto aos órgãos de vigilância, caso o cenário de risco à integridade e à vida das pessoas institucionalizadas persista.

Determino o encaminhamento de cópia integral da presente Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia para a devida publicação no Diário da Justiça Eletrônico, garantindo a publicidade e a transparência do ato.

Outrossim, promovam-se as comunicações de praxe, remetendo-se cópia deste expediente para ciência, acompanhamento e adoção das providências fiscalizatórias na esfera de suas respectivas atribuições, aos seguintes órgãos estratégicos da rede de proteção: Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH) do MPBA; Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Feira de Santana; e Vigilância Sanitária Municipal de Feira de Santana.

Ademais, em estrita consonância com a necessidade de fortalecimento da articulação institucional e da inserção da ILPI na rede protetiva comunitária — lacuna expressamente detectada na inspeção —, determino o envio de cópia aos equipamentos socio-assistenciais e de saúde do município, a saber: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) responsável pelo território de abrangência da ILPI; Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); e Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

Feira de Santana, 16 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR  
Promotor de Justiça

EDITAL 003.9.39268/2026 – ARQUIVAMENTO NF

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO supramencionada que tem como objeto apurar insurgências e arguições formuladas em face da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, consubstanciadas no questionamento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado (REDA) nº 001/2026. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a serem protocoladas através do e-mail: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 10 de março de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior  
Promotor de Justiça

EDITAL IDEA nº 003.9.586932/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, TORNA PÚBLICO aos interessados o presente EDITAL, para dar conhecimento do indeferimento de instauração e consequente arquivamento do expediente IDEA nº 003.9.586932/2025, diante da impossibilidade de notificação pessoal do noticiante anônimo, nos termos do art. 16 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA .pdf). Ficam cientes eventuais interessados de que poderão interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, conforme art. 16 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA.

Feira de Santana/BA, 12 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR  
Promotor de Justiça Substituto

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

---

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 692.9.100952/2025

NOTICIANTE: Conselho Tutelar de Guanambi

INTERESSADO(a): T. S. R.

OBJETO: Acompanhamento e providências acerca de situação de vulnerabilidade da menor T. S. R., supostamente vítima de violência sexual.

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 205.9.644529/2024

NOTICIANTE: Conselho Tutelar de Sebastião Laranjeiras

INTERESSADO(a): E. C. S. S.

OBJETO: Acompanhamento e providências acerca de autorização para interrupção de gravidez decorrente de prática de crime de estupro de vulnerável.

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 692.9.404961/2024

NOTICIANTE: Conselho Tutelar de Guanambi

INTERESSADO(a): M. V. C. F.

OBJETO: Acompanhamento e providências acerca de situação de baixa frequência escolar da menor M. V. C. F.

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 692.9.337152/2023

NOTICIANTE: Lázaro dos Santos

NOTICIADO: Eduardo Antônio Souza Pacheco

INTERESSADO: L. D. B. dos S.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, inclusive para fins de eventual apresentação de recurso com razões escritas e/ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Guanambi, 12 de março de 2026.

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 692.9.644726/2024

NOTICIANTE: Alcione Santos Souza Guedes

INTERESSADO: A. V. S. G.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, inclusive para fins de eventual apresentação de recurso com razões escritas e/ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Guanambi, 12 de março de 2026.

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 692.9.641817/2024

NOTICIANTE: Ademiçon Fernandes da Silva

INTERESSADO: A. F. da S.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, inclusive para fins de eventual apresentação de recurso com razões escritas e/ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Guanambi, 13 de março de 2026.

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 003.9.563424/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/03/2026

INTERESSADO(S): Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Guanambi

OBJETO: acompanhamento sistemático da regularidade e da adequação do serviço de acolhimento institucional prestado no Município de Guanambi, com vistas à adoção das providências necessárias ao seu aperfeiçoamento e à proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.

Guanambi, 09 de março de 2026.

Francisco de Freitas Júnior  
Promotor de Justiça

Edital de Comunicação de Arquivamento de Inquérito Policial  
IDEA nº 692.9.19088/2026

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

VÍTIMAS: J. R. da S.

INVESTIGADOS: Newton Magno de Oliveira Santos e Diego Santana Teixeira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, à vítima J. R. da S., por meio de seus representantes legais, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL registrado no sistema IDEA sob nº 692.9.19088/2026, e no sistema PJe sob nº 8000204-12.2026.8.05.0088, oriundo Delegacia de Polícia Civil de Guanambi, ressaltando que, conforme art. 28, caput, e § 1º do Código de Processo Penal, se o(a) interessado(a) não concordar com o referido arquivamento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, sendo que o recurso deverá ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, no caso, a 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, de preferência pelo e-mail [3pj.guanambi@mpba.mp.br](mailto:3pj.guanambi@mpba.mp.br). Não será exigida formalidade específica para apresentação do recurso, nem tampouco a representação por advogado, bastando a simples manifestação de vontade no sentido de que o arquivamento seja submetido à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Guanambi, 10 de março de 2026.

Francisco de Freitas Júnior  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

#### COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Guanambi, no pleno uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017, do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, considerando o término (cessação) do motivo que ensejou a instauração, razão pela qual, ante a inexistência de justa causa para instauração de investigações e/ou de ajuizamento de ações judiciais sobre fatos concretos e específicos, comunica aos possíveis interessados, com amparo no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, abaixo relacionado, inclusive para fins do que dispõem os art. 12 e 13 da resolução CNMP n. 174/2017:

1-Procedimento Administrativo n. 692.9.631612/2024.

Assunto: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TAC - execução.

Interessado: Município de PALMAS DE MONTE ALTO.

Guanambi, 13 de março de 2026.

Jailson Trindade Neves  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URANDI

#### COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo listado abaixo:

Tipo do procedimento: Procedimento Administrativo de acompanhar e fiscalização de políticas públicas  
Nº do PA: 344.9.359719/2025

Data: 20/01//2026

Descrição do fato: Educação Especial

Interessados: Município de Urandi e Sueli Maciel de Souza

Urandi, 13 de março de 2026.

Gabrielly Coutinho Santos  
Promotora de Justiça Titular

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ**

---

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.499922/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Ivan Carlos Novaes Machado

ÁREA: Registro Civil

OBJETO: Promover e fiscalizar a retificação do assento de nascimento de Estéfane Queiroz Sodré perante o Cartório de Registro Civil de Uibaí/BA, ao passo que DETERMINO o cumprimento do despacho emitido anteriormente.

INTERESSADO: Estéfane Queiroz Sodré

FUNDAMENTO: Art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 698.9.314836/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Cidadania.

OBJETO: Apurar a omissão estatal e da concessionária EMBASA quanto à implementação de rede de abastecimento de água potável na Comunidade Cambuí, zona rural de Irecê/BA.

INTERESSADO: Coletividade da Comunidade Cambuí – Município de Irecê/BA.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, reunião de documentos, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.499934/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irecê - BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Ivan Carlos Novaes Machado

ÁREA: Civil

OBJETO: Promover e fiscalizar a retificação do assento de casamento de Jocidália Leite do Nascimento da Silva perante o Cartório de Registro Civil de Lapão/BA.

INVESTIGADO: Cartório de Registro Civil de Lapão/BA

FUNDAMENTO: Art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 50, inciso IV, Da Resolução nº 11/2022 do MPBA.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 1ª PJ DE ITABERABA**

IDEA N.º 699.9.340217/2025 - INQUÉRITO POLICIAL N.º 49313/2025 - AUTOS N.º 8002519-72.2025.8.05.0112

ÁREA: CRIMINAL

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, na forma do art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias, comunica à Sra Iranice Carvalho da Silva e demais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento do Inquérito Policial n.º 699.9.340217/2025. Itaberaba/BA, 22 de janeiro de 2026.

Daniel Meireles Aberceb - Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

1ª PJ DE ITABERABA

IDEA nº 003.9.638885/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a PRORROGAÇÃO desta notícia de fato, pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itaberaba/BA, 11 de março de 2026.

Daniel Meireles Aberceb

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

**ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 646.9.113230/2026

Natureza: Procedimento Administrativo (art. 8º, III, Res. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECJP/BA);

Objeto: apurar suposta violação de direitos titularizados por AGATHA OLIVEIRA DOS SANTOS AMORIM, pessoa portadora de Lupus Eritematoso Sistêmico

Interessados: AGATHA OLIVEIRA DOS SANTOS AMORIM e a SOCIEDADE;

Data de instauração: 11 de março de 2026.

Prazo: 1 (um) ano.

CLEIDE RAMOS REIS

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
INQUÉRITO POLICIAL – IDEA nº 645.9.113877/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência o Sr. SEBATIÃO ANDRADE SILVA, tio da vítima HELANO VANEY ROSA SILVA, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 645.9.113877/2026 (autos nº 8001274-20.2026.8.05.0038), oriundo da Delegacia Territorial de Arataca/BA, com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail [camaca@mpba.mp.br](mailto:camaca@mpba.mp.br), para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 12 de março de 2026.

Cinthia Portela Lopes

Promotora de Justiça Auxiliar

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
INQUÉRITO POLICIAL – IDEA nº 645.9.213646/2019

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência o Sr. Cleriston Firmino de Andrade, irmão da vítima Lucio Firmino Andrade, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 645.9.213646/2019 (autos nº 8003960-19.2025.8.05.0038), oriundo da Delegacia Territorial de Arataca/BA, com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail [camaca@mpba.mp.br](mailto:camaca@mpba.mp.br), para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 12 de março de 2026.

Cinthia Portela Lopes

Promotora de Justiça Auxiliar

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL – IDEA nº 645.9.604994/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência, aos investigados: PM Lucas Oliveira Borges, PM Arthur Almeida Virgens, PM Emmanoel da Silva Cirqueira e PM João Paulo Dantas Rodrigues e a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 645.9.604994/2025 (autos nº 8005469-82.2025.8.05.0038), oriundo da Delegacia Territorial de Santa Luzia/BA, no qual figura como vítima Yuri Luiz Vieira Santos com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail [camaca@mpba.mp.br](mailto:camaca@mpba.mp.br), para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 12 de março de 2026.

Cinthia Portela Lopes

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO  
IDEA nº 646.9.21144/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 13º, §1º, da Resolução OECJP/MPBA nº 11/2022, resolve prorrogar por 90 (noventa) dias a Notícia de Fato IDEA nº 646.9.21144/2026 diante da necessidade de colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio.

Itabuna – BA, 05 de março de 2026

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO

Origem: 02ª Promotoria de Justiça de Itabuna.

Procedimento IDEA: 003.9.289992/2025. Classe: Notícia de Fato. Assunto: Direito do Consumidor – Práticas Abusivas (Zona Azul). Envolvidos: Reuber Almeida do Nascimento (Noticiante) e ACT Aviso de Cobrança de Tarifa Zona Azul (Investigada). Objeto: Apurar supostas irregularidades na cobrança de tarifa em valor superior ao devido pela utilização do estacionamento rotativo (Zona Azul) no município de Itabuna. Decisão: Promoção de Arquivamento. Fundamentação: Artigo 15, inciso I, da Resolução OECJP/MPBA nº 11/2022 e Artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. O arquivamento fundamenta-se na existência de procedimento anterior com identidade de objeto (PA IDEA nº 646.9.36619/2024), ao qual foram coligidas cópias deste expediente. Recurso: Ficam os eventuais interessados notificados da possibilidade de interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões ser apresentadas através do endereço eletrônico desta Promotoria Regional.

Itabuna/BA, 13 de março de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

PROMOTOR DE JUSTIÇA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA  
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.49032/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 003.9.49032/2026, com o objetivo de apurar suposta prática de nepotismo na Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA.

Ubaítaba/BA, 13 de março de 2026.  
Diogo Barros Torres de Oliveira  
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA  
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.634366/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 003.9.634366/2025, com o objetivo de apurar irregularidades no funcionamento do Programa Melhor em Casa no município de Aurelino Leal/BA, incluindo desvio de função, insuficiência da equipe e possível fraude para manutenção de repasses federais.

Ubaítaba/BA, 13 de março de 2026.  
Diogo Barros Torres de Oliveira  
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº. 697.9.232152/2019  
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 44 da Resolução n. 11/2022 – CPJ/MPBA, do Inquérito Civil IDEA nº 697.9.232152/2019, instaurado com objetivo de apurar possíveis atos de improbidade administrativa em dispensa de licitação promovida pelo Município de Itapitanga/BA para contratação da Comunidade Terapêutica Caminho de Luz. Coaraci/BA, 17 de fevereiro de 2026.  
INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA  
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA 646.9.379354/2023  
Natureza: Procedimento Administrativo (art. 8º, III, Res. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Res. 11/22 do OEC PJ/BA);  
Objeto: apurar denúncia relacionada a transportes clandestinos no município de Itabuna/BA.  
Interessados: A SOCIEDADE;  
Itabuna, 05 de março de 2026  
RAFAEL LIMA PITHON  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Itabuna, em conformidade com o disposto no art. 7º da Resolução CNMP nº 23/2007, COMUNICA ao Sr. NELSON DE ARAÚJO, bem como a todos os possíveis interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do inquérito civil público tombado sob o nº IDEA 646.9.121842/2020, em face da ausência de justa causa para prosseguimento do feito. Itabuna, aos 13 de março de 2026.  
Aline Valéria Archangelo  
Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Base Cacau Oeste

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

---

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 099/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares/representantes legais do senhor ABRAÃO HENRIQUE SANTOS (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 23.637/2026 (antigo 234/2016), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié/BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob número 608.9.113869/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 13 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 100/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares/representantes legais do senhor RENAN BRITO DE SOUZA SILVA (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 23.285/2026 (antigo 285/2016), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié/BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob número 608.9.110805/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 13 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 009/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica à Sra. LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA e ao Sr. MARIEL LACERDA REIS, a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 122.166/2025, presidido pela Delegacia Territorial de Apuarema/BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob número 608.9.41097/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 13 de março de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ**

PORTARIA Nº XXX/2026  
PA IDEA n.º 003.9.493954/2025

Considerando a Notícia de Fato nº 003.9.493954/2025, registrada em 06/10/2025, decorrente de denúncia anônima protocolada sob n.º FPI73985, relatando ocorrência de som alto e abusivo nos finais de semana na Praça Salvador da Matta, em Ipi-áu/BA, causando perturbação ao descanso, ao trabalho e às atividades cotidianas dos moradores;

Considerando os documentos encaminhados originalmente ao CAODH e, posterior-mente, ao CEAMA, que determinou a remessa à Promotoria de Justiça com atribuição ambiental, diante da possibilidade de se tratar de contravenção de perturbação do sossego ou de crime de poluição sonora, com repercussões ambientais e urbanísticas;

Considerando o despacho ministerial que determinou a prorrogação do prazo da Notícia de Fato por 90 dias, bem como a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, requisitando vistoria in loco na Praça Salvador da Matta, com relatório circunstanciado sobre a procedência das alegações;

Considerando a ausência de resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o exaurimento do prazo regulamentar para conclusão da tramitação como Notícia de Fato e a necessidade de acompanhamento efetivo da apuração administrativa, nos termos do art. 51 da Resolução nº 11/2022/MPBA;

RESOLVE:

1. Converter a Notícia de Fato nº 003.9.493954/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objeto delimitado à apuração, fiscalização e prevenção de riscos ambientais, urbanísticos e sanitários decorrentes de poluição sonora e perturbação do sossego na Praça Salvador da Matta, no Município de Ipi-áu/BA;

2. Reiterar o Ofício, de ordem, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresente relatório circunstanciado da vistoria in loco já determinada nos autos, contendo: a. data, horário, equipe responsável e metodologia empregada; b. registros fotográficos e sonoros (decibelímetro, caso existente) c. constatação da existência de equipamentos sonoros, veículos ou estabelecimentos; responsáveis; d. enquadramento normativo municipal aplicável (normas de uso da praça, limites de ruído, licença/autorizações); e. medidas administrativas eventualmente adotadas ou recomendadas.

3. Determinar a publicação da presente Portaria, observando-se o princípio da publicidade, retornando os autos conclusos com ou sem resposta após o decurso dos prazos para nova deliberação.

Ipiaú, 20 de fevereiro de 2026. (assinatura eletrônica)

VALDENIZIA SOUZA SANTOS  
Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

INQUÉRITO POLICIAL 98121/2021, tombado sob o nº IDEA 043.9.518061/2025. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. JACKSON SANTOS DE JESUS a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado para apurar a possível prática de crime de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor, previsto no art. 303 da Lei nº 9.503. Itagibá, Bahia, data da publicação.

INQUÉRITO POLICIAL 98121/2021, tombado sob o nº IDEA 043.9.518061/2025. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. JOAO BATISTA DOS SANTOS NETO a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado para apurar a possível prática de crime de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor, previsto no art. 303 da Lei nº 9.503, submetendo-o, após o decurso do prazo recursal de 30 (trinta) dias, à homologação judicial. Itagibá, Bahia, data da publicação.

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

INQUÉRITO POLICIAL 33253/2022, tombado sob o nº IDEA 043.9.518014/2025. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. TAILAN MIRANDA SILVA, a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado para apurar a possível prática de crime de lesão corporal, previsto no art. 129 do Código Penal. Itagibá, Bahia, data da publicação.

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

---

#### EDITAL DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.97096/2026

A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022 do Ministério Público do Estado da Bahia vem, por meio deste Edital, COMUNICAR a autuação da NOTÍCIA DE FATO nº 598.9.97096/2026, para conclusão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, conforme o art. 13 da supracitada Resolução, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Juazeiro, 11 de março de 2026.

SAMMUEL LUNA DE OLIVEIRA  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 598.9.251668/2025

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica acerca do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive, para interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido para o e-mail institucional sp.juazeiro@mpba.mp.br.

Juazeiro, 12 de março de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça

#### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N. 04/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à luz das informações contidas na Notícia de Fato n. 066.9.429271/2025, resolve convertê-la em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação a direito à educação pertencente a M. S. S..

Casa Nova/BA, 13 de março de 2026.

Patrícia Camilo C. Silva  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA N. 05/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à luz das informações contidas na Notícia de Fato n. 066.9.443502/2025, resolve convertê-la em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação a direito à saúde pertencente a H. G. C. S..

Casa Nova/BA, 13 de março de 2026.

Patrícia Camilo C. Silva

Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA N. 06/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à luz das informações contidas na Notícia de Fato n. 066.9.458046/2025, resolve convertê-la em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação a direito à saúde pertencente a ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA.

Casa Nova/BA, 13 de março de 2026.

Patrícia Camilo C. Silva

Promotora de Justiça

**PORTARIA**

Procedimento Administrativo - IDEA Nº 003.9.91782/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, presente neste ato pela Excelentíssima Dr. Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza, Promotora de Justiça titular na 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, no exercício de suas atribuições institucionais, considerando a representação registrada via Atendimento ao Cidadão, RESOLVE, com fulcro no artigo 129, III e IX da CF 88, artigos 25, VI, "a", e 26 da Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93 e artigos 72, I e IV, "a" e "c", 73, I, 77, §1º, e 92, XIV da Lei Complementar do Estado da Bahia n. 11/1996), INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para proteção do Direito Indisponível da PCD identificada como R. B. DOS S..

\*Sigiloso, nos termos do inciso II, do artigo 5º, da Lei 13709/2018.

Juazeiro/BA, 13 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

IDEA Nº: 598.9.440500/2024

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 10, da Resolução nº 23 de 2017 do CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público), promove o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, instaurado para apurar suposta ocupação irregular da praça Américo Tanuri com obras (inacabadas e prontas) de grandes proporções pelo artista Ledo Ivo, no Bairro Centenário, na cidade de Juazeiro/BA e COMUNICA AOS INTERESSADOS, inclusive para eventual interposição de recurso em face do arquivamento, até a apreciação da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

Juazeiro, 12 de março de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 003.9.606665/2024**

PORTARIA Nº 59 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEIA Nº 003.9.606665/2024 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, considerando a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos objeto de apuração, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.

Casa Nova/BA, 13 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO**

---

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.608555/2025**

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.608555/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 13 de março de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.491007/2025**

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.491007/2025, cujo objeto visa acompanhar possível situação de violação de direitos vivenciada por J. dos S. S. (PcD), residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 16 de janeiro de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.64411/2026**

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 12 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.2654/2026**

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 13 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.384657/2023**

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO, com subsequente submissão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, dos autos do Inquérito Civil mencionado em epígrafe, instaurado para acompanhar a fiscalização das irregularidades remanescentes noticiadas e apuradas por meio de auditoria realizada pela Diretoria de Auditoria do SUS/BA na Secretaria de Saúde do Município de Paulo Afonso/BA.

Ficam, portanto, os interessados cientificados de que poderão apresentar razões escritas ou documentos até a sessão correspondente do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do §1º do dispositivo mencionado.

Paulo Afonso, 13 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.279198/2025**

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a excepcional PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.279198/2025, apenas para a regularização da mesa de trabalho até eventual recurso pela(s) parte(s) interessada(s).

Paulo Afonso/BA, 23 de janeiro de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - Ref. Notícia de Fato nº 003.9.1171/2026 (Protocolo FPIA00001654: denúncia anônima - Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia)

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.1171/2026, instaurada a partir de denúncia anônima relatando possível situação de risco vivenciada por infantes possivelmente residentes na zona rural do município de Paulo Afonso/BA, vez que desprovida de mínimos elementos de prova ou de informação para o início de uma apuração. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 13 de março de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.635190/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.635190/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 13 de março de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

---

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 706.9.591042/2024

Data de Prorrogação: 25/02/2026

Objeto: Verificação de suposta prática de abuso sexual contra A. C. T. M. F.

Enquadramento: art.11º da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

INSTAURAÇÃO DE INQUERITO CIVIL

PORTARIA nº 003.9.457818/2025

IDEA Nº 003.9.457818/2025

Data de Instauração: 06/02/2026

Objeto: Apurar a ocorrência de danos ambientais, ilícitos urbanísticos e administrativos decorrentes da implantação, reforma e funcionamento irregular do empreendimento Deck/Pier 73 – Restaurante e Bar Premium, localizado às margens do Rio Buranhém, em Porto Seguro/BA

Enquadramento Jurídico: arts. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º da Lei nº 7.347/85 e Resolução CNMP nº 174/2017

ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.415096/2025

IDEA Nº 706.9.415096/2025

Data de Instauração: 09/02/2026

Objeto: Acompanhamento de Política Pública voltada à organização do fluxo de custódia e armazenamento de aparelhos sonoros e demais bens apreendidos pela fiscalização (especialmente em ocorrências de poluição sonora/perturbação do sossego), no âmbito do Município/órgãos envolvidos, a partir das informações prestadas pela CIPPA/Porto Seguro

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

## INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.537881/2025

IDEA Nº 706.9.537881/2025

Data de Instauração: 09/03/2026

Objeto: Verificação de suposta situação de violação do direito a saúde de H. V. P. S.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP;

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

## INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.97914/2026

IDEA Nº 706.9.97914/2026

Data de Instauração: 10/03/2026

Objeto: apurar supostos maus-tratos/negligência em desfavor da criança V. B. B.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP;

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

## INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.112528/2026

IDEA Nº 706.9.112528/2026

Data de Instauração: 10/03/2026

Objeto: Verificação de suposta situação de violação do direito a saúde de H. R. F.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP;

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

## PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 706.9.400117/2024

Data de Prorrogação: 11/02/2026

Objeto: apurar supostos maus-tratos/negligência em desfavor das crianças M. G. D. S., G. G. D. S., D. G. D. S. e R. F. L.

Enquadramento Jurídico: art.11º da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

## INSTAURAÇÃO DE INQUERITO CIVIL

PORTARIA nº 706.9.491081/2025

IDEA Nº 706.9.491081/2025

Data de Instauração: 25/02/2026

Objeto: apurar a regularidade do funcionamento do estabelecimento ESPAÇO DE FESTAS, especialmente quanto à emissão de ruídos e respeito às normas ambientais, urbanísticas e de posturas municipais, bem como para a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis

Enquadramento Jurídico: arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei n. 7.347/85; arts. 25, IV, "a" e "b", e 26, I e II, da Lei n. 8.625/93; e arts. 2º, 3º, 5º e 10 da Resolução CNMP nº 23/2007

ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA  
Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

INSTAURAÇÃO DE INQUERITO CIVIL  
PORTARIA nº 706.9.490742/2025  
IDEA Nº 706.9.490742/2025  
Data de Instauração: 25/02/2026

Objeto: apurar possível funcionamento irregular da empresa Quadribahia Ltda em área residencial no Município de Porto Seguro, bem como o possível lançamento de esgoto/efluentes na via pública

Enquadramento Jurídico: arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; arts. 25, IV, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, VII, "b" e "d", da Lei Complementar Estadual nº 11/96; e Resoluções CNMP nº 23/2007 e nº 174/2017

ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA  
Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA nº 706.9.37228/2026  
IDEA Nº 706.9.37228/2026  
Data de Instauração: 27/02/2026

Objeto: apurar supostos maus-tratos/negligência em desfavor da apurar a situação envolvendo o adolescente N. W. C., com foco na verificação da ocorrência de maus-tratos, castigos físicos, imposições religiosas, trabalho infantil e outras práticas alegadamente perpetradas pelo genitor

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP;

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA  
Promotor(a) de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

---

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santana

Área: Saúde

IDEA nº 270.9.239472/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, consistentes na efetiva prestação de atendimento de saúde à interessada, Sr.<sup>a</sup> Maria Cristina de Jesus Santos, no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Canapolis/Ba.

Santana/Ba, 13 de março de 2026

José Pereira de Oliveira

Promotor (a) de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.615334/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, comunica ao Sr. Maronilton Barbosa dos Passos e a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato IDEA nº 306.9.615334/2025 para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([serra.dourada@mpba.mp.br](mailto:serra.dourada@mpba.mp.br)). Trata-se de notícia de fato apresentada por Maronilton Passos, que informou que sua ex-esposa Elizita Barbosa adquiriu uma motocicleta para o filho do casal (Miguel Barbosa), adolescente.

Serra Dourada /BA, 13 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Santana

IDEA nº 270.9.530591/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 270.9.530591/2025 (ID MP 33441617) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([santana@mpba.mp.br](mailto:santana@mpba.mp.br)).

Santana/BA, 13 de março de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

**PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Santana

Área: Pessoa Idosa

IDEA nº 270.9.350995/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar a situação de vulnerabilidade da idosa A. da C. O., de 73 anos, e a sobrecarga familiar de sua filha e cuidadora exclusiva, Sr.ª I. C. O. S., diante da recusa dos demais filhos em dividir as responsabilidades.

Santana/Ba, 13 de março de 2026

José Pereira de Oliveira

Promotor (a) de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.1995/2026**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº003.9.1995/2026, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[sp.saj@mpba.mp.br](mailto:sp.saj@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 12 de março de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 600.9.316056/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 21/03/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo nº 600.9.316056/2024.

Santo Antônio de Jesus, 13 de março de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.639929/2024.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.639929/2024, no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[sp.saj@mpba.mp.br](mailto:sp.saj@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 13 de março de 2026.  
JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES  
Promotor de Justiça

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.628328/2024.  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.628328/2024, no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[sp.saj@mpba.mp.br](mailto:sp.saj@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 13 de março de 2026.  
JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

---

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL 078/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.24873/2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: apurar, acompanhar e fiscalizar as medidas protetivas adotadas em favor da adolescente A.S.DE.S., vítima de abuso sexual e gestante, e de fiscalizar a atuação da rede de proteção do município de Souto Soares/BA.

Iraquara, 10 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL 079/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.534164/2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: apurar "suposto crime de estupro de vulnerável em desfavor da adolescente V.R.O, com situação de risco e violação de direitos."

Iraquara, 10 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis  
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 152.9.320922/2023, por 1 (um) ano, a contar do dia 16 de maio de 2025, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 13 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira  
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIATÁ/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, § 2º, II, e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 44, §§ 1º, 4º e 5º, ambos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, em especial ao senhor Divaldo Ferreira, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 218.9.28736/2021, instaurado para apurar suposta cobrança indevida de exames laboratoriais no Hospital Municipal de Piatá/BA. Informa-se que, do arquivamento, cabe apresentação de razões escritas ou documentos nos termos do art. 10, §3º, da Resolução 23/2007, do CNMP, até que ocorra a sessão de apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

Piatá/BA, 13 de março de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas  
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÁ  
INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Piatá por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 14 da Res. 11/2022 do OECPJ do MPBA, vem por meio deste edital, a quem possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO de instauração de NOTÍCIA DE FATO – Documento cadastrado sob o IDEA Nº 003.9.27841/2026, por tratar de solicitação de atendimento virtual formulado por Edileide Souza Seles junto ao Sistema de Atendimento ao Cidadão. O prazo para recurso é de 10 (dez) dias, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica (piata@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.27841/2026 - recurso ao indeferimento”

Piatá/BA, 13 de março de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas  
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÁ  
INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Piatá por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 14 da Res. 11/2022 do OECPJ do MPBA, vem por meio deste edital, a quem possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO de instauração de NOTÍCIA DE FATO – Documento cadastrado sob o IDEA Nº 003.9.27852/2026, por tratar de expediente extrajudicial em trâmite nesta Promotoria de Justiça registrado em 22/01/2026, por meio do Canal de Atendimento ao Cidadão do MP-BA, em que a pessoa se limita a dizer que quer ser atendido na Promotoria de Justiça. O prazo para recurso é de 10 (dez) dias, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica (piatá@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.27852/2026 - recurso ao indeferimento”

Piatá/BA, 13 de março de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas  
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÁ  
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO  
IDEA nº 003.9.566125/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÁ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato Nº 003.9.566125/2025, por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Piatá/BA, 13 de março de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas  
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ  
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO  
IDEA nº 218.9.628947/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato Nº 218.9.628947/2025, por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Piatã/BA, 13 de março de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas  
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ  
INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Piatã por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 14 da Res. 11/2022 do OECPJ do MPBA, vem por meio deste edital, a quem possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO de instauração de NOTÍCIA DE FATO – Documento cadastrado sob o IDEA Nº 218.9.106340/2026, por tratar de expediente extrajudicial em trâmite nesta Promotoria de Justiça registrado em 06/03/2026, por meio de ofício da lavra do Conselho Tutelar de Abaíra, em que relata a demanda da Sra. Maridalva Costa Alves a qual solicita ajuda do Conselho, porque há dois meses não vê o neto devido a proibição do genitor. O prazo para recurso é de 10 (dez) dias, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica (piatã@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “218.9.106340/2026- recurso ao indeferimento”

Piatã/BA, 13 de março de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas  
Promotor de Justiça em substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

---

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Procedimento Administrativo nº 592.9.459481/2024

EDITAL Nº 013/2026

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), comunica a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.459481/2024, instaurado com objetivo de adotar medidas tendentes a superação da situação de vulnerabilidade sociofamiliar vivenciada pela idosa I. N. da S., em razão da ausência de assistência familiar.

Senhor do Bonfim/Ba, 13 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

---

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE INSTAURAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.277958/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição da República, na Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.277958/2024, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução do dever municipal de proteção do patrimônio cultural local (material e imaterial), impedindo destruição e descaracterização, notadamente Palacete Nogueira e antigo Paço Municipal, localizados na Praça Luiz Nogueira, na cidade de Serrinha/BA. Serrinha/Ba, 09 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães  
Promotor de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE INSTAURAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.184333/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição da República, na Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.184333/2024, para acompanhar a política pública estabelecida na Meta 1 do PNE nos Municípios de Serrinha/Ba e Barrocas/BA.

Serrinha/Ba, 09 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.491429/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 53, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.491429/2023, instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução da política pública de planejamento e ordenação urbanas em Serrinha/BA, especialmente no tocante a concessão de autorizações administrativas para operação de CEMITÉRIOS, em especial, o "CEMITÉRIO JARDIM DAS ACÁCIAS", bem como quanto ao cumprimento do dever de fiscalização, para fins de observância da Lei nº 10.257/2011, Lei nº 6.938/1981 e Lei Complementar 140/2011 e demais legislação aplicável.

Serrinha/Ba, 09 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó

IDEA nº 078.9.479745/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 51 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a instauração do Procedimento Administrativo de tutela de Interesses Individuais Indisponíveis registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.479745/2025, que tem por objeto acompanhar a situação da pessoa idosa L. R. S., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis.

Cipó, 06 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó

IDEA nº 078.9.24044/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo de conclusão do Inquérito Civil registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.24044/2019, que tem por objeto verificar a regularidade do depósito de lixo do município de Cipó/BA.

Cipó, 06 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 057.9.493557/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

INVESTIGADO: ADENILTON ALMEIDA DE JESUS

O Ministério Público do Estado da Bahia, por ordem do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. Luciano Medeiros Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 28, caput e parágrafo 1º do CPP, resolve comunicar, por meio do presente edital, o investigado ADENILTON ALMEIDA DE JESUS do ARQUIVAMENTO do inquérito policial (PJE nº 8001109-74.2025.8.05.0048).

Capela do Alto Alegre/BA, 13 de março de 2026.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO**

---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 05/2026 – 6ª PJ de Candeias

Arquivamento de Procedimento Administrativo

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Infância e Juventude.

IDEA: 696.9.281291/2025

Objeto: ACOMPANHAR A INSTAURAÇÃO E CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL RELATIVO A SUPOSTA TENTATIVA DE HOMICÍDIO EM FACE DA CRIANÇA M.S.J.

Candeias, 13 de março de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

**Prorrogação de Procedimento Administrativo**

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Infância e Juventude.

IDEA: 696.9.313395/2024

**Objeto: SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CANDEIAS E SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER PÚBLICO.**

Candeias, 13 de março de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

**Arquivamento de Procedimento Administrativo**

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Infância e Juventude.

IDEA: 696.9.483574/2025

**Objeto: ACOMPANHAR E ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS COM RELAÇÃO A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE H.L.S.O.(20/12/2017), EM RAZÃO DE SUPOSTO ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL.**

Candeias, 13 de março de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

**EDITAL nº 007/2026– EDUCAÇÃO**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução OECF/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 1 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o número 696.9.88872/2025, que tem por objeto acompanhar e fiscalizar os serviços de educação na Escola Municipal Professor Dásio José de Souza, no Município de Candeias, por meio de visitas regulares, objetivando compilar os dados referentes à qualidade da instituição, dentro do âmbito do Projeto estratégico “Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio”.

Candeias/BA, 13 de março de 2026.

Thiago Lisboa Bahia

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO****EDITAL Nº 101/2026- SPA – RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026 - PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.101052/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Simões Filho, no exercício de suas atribuições, com base no art. 201, inciso VII, da Lei nº 8.069/90, que lhe confere a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes” podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, conforme art. 201, § 5º, alínea “c”, da mesma lei, recomenda;

CONSIDERANDO as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude definidas nos arts. 201, incisos VI, VII e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros diplomas internacionais de proteção integral à criança dos quais o Brasil é signatário; CONSIDERANDO que a proteção integral e a prioridade absoluta asseguradas às crianças demandam a formulação, implementação, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo de políticas públicas intersetoriais voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional pela Primeira Infância, elaborado no âmbito da Rede Nacional Primeira Infância e revisado em 2020, constitui diretriz relevante para a formulação e articulação de políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em perspectiva intersetorial e de longo prazo;

CONSIDERANDO que as ações desenvolvidas no âmbito federal exigem correspondência e concretização nos planos estadual e municipal, respeitadas as peculiaridades locais e a organização descentralizada das políticas públicas;

CONSIDERANDO que aos gestores municipais incumbe, dentre outras atribuições, a administração e a execução das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura e demais áreas relacionadas à promoção do desenvolvimento integral da criança; CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento infantil é compartilhada entre família, sociedade e Estado, impondo-se mobilização articulada entre governo local, conselhos de direitos, órgãos de controle e sociedade civil;

CONSIDERANDO que a criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos deve ser vista, ouvida e considerada sujeito de direitos, fazendo jus à atenção e ao cuidado necessários ao seu desenvolvimento integral, o que pressupõe a organização do poder público local e da sociedade para o planejamento de ações coordenadas e permanentes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância, inclusive assegurando a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, observadas suas características etárias e de desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a criação, a implementação e a manutenção de programas, serviços e ações voltados à primeira infância integram a política de atendimento dos direitos da criança, em consonância com a proteção integral prevista no art. 1º da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO, finalmente, que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas ou instituições, conforme art. 23, inciso II, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos, especialmente para acompanhamento das etapas de criação do comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância, diagnóstico, elaboração do PMPI (plano de metas) e monitoramento da execução das políticas.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Simões Filho adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que no município Simões Filho não foi elaborado o Plano Municipal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO que precede o processo de elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância a criação do comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância, com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.257/2016, assegurando que o PMPI seja construído de forma participativa, com representantes da Educação, Saúde, Assistência Social e sociedade civil, competindo ao Executivo Municipal a criação do comitê, mediante decreto;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito que:

1. Que seja elaborado o Plano Nacional da Primeira Infância de seu Município, para defesa dos direitos fundamentais da criança de 0 (zero) até 6 (seis) anos de idade, devendo ser assegurado para tal:

a) A instituição (por portaria ou decreto) da Comissão de elaboração do plano (comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância), que deve ser integrada por representantes do CMDCA, das Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças, Saúde, Educação, Assistência ou Desenvolvimento Social, Cultura, Meio Ambiente e outras. Deve, ainda, ter representantes dos outros conselhos existentes no município, como, por exemplo: Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Alimentação Escolar. As organizações da sociedade civil certamente podem contribuir, tais como a Associação de Pais e Mestres, associações comunitárias, religiosas, institutos, fundações, fóruns, movimentos, dentre outros;

b) Promoção de seminários, reuniões e assembleias para que sejam apresentadas, debatidas e aprovadas propostas e votadas sugestões para o Plano – antes que ele seja enviado à Câmara de Vereadores;

c) Que seja assegurada a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, conforme artigo 4º, II, da Lei 13.257/16;

d) Que seja assegurada a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, conforme artigo 4º, II, da Lei 13.257/16;

2. Aprovado o Plano pela Câmara de Vereadores e sancionado pelo gestor municipal, deve ser dada ampla divulgação e encaminhada cópia ao Ministério Público;

3. Após a publicação do Plano, que seja assegurada a elaboração do Plano de Ação, que detalhará as ações em cada um dos temas, eixos ou capítulos do Plano, orientará como a intersectorialidade será vivida nas diferentes atividades, definirá o cronograma em que as ações serão executadas, dizendo como serão feitos o monitoramento da execução e a avaliação dos resultados e, finalmente, estimará os custos das ações ano a ano e as iniciativas para que o orçamento anual assegure os recursos necessários.

4. Que seja assegurada a alocação dos recursos para implementação do PMPI, devendo ser acrescentado no PPA (Plano Plurianual) a diretriz correspondente e previsão dos recursos na LDO e no projeto de orçamento de cada ano (LOA), inclusive no primeiro ano da próxima gestão, para que se assegure a continuidade do Plano Municipal pela Primeira Infância.

5. Que seja assegurado o monitoramento da implementação do PMPI, com o registro de informações qualitativas e quantitativas sobre os objetivos e as metas do Plano e posterior divulgação dos resultados alcançados.

Simões Filho, 11 de março de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 096/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.628408/2024

O Promotor de Justiça em substituição na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022/OSCP, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.628408/2024 nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 04 de março de 2025.

FERNANDO LINS

Promotor de Justiça em substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL nº 98/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 709.9.22923/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, considerando a necessidade de aguardar as informações requisitadas para adequada análise dos fatos noticiados, prorroga o prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, com fundamento na Resolução CNMP nº 174/2017.

Simões Filho/BA, 04 de março de 2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça em substituição

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 97/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA Nº 003.9.362328/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor substituto da 7ª Promotoria de Justiça de Simões Filho/BA, Bel. Marcelo Miranda Braga, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e pelo art. 8º, inciso IV, Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURA o presente Procedimento Administrativo com a finalidade acompanhar suposta deficiência do policiamento ostensivo nas imediações da Rua Olávio Bilarque, conhecida como "Rua do Sossego", com realização ampla de tráfico de drogas e intimidação de moradores mediante exposição de armas de fogo, nos termos colacionado nos autos principais.

Simões Filho, 01 de março de 2026.  
MARCELO MIRANDA BRAGA  
Promotor de Justiça em substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 100/2026- SPA – PRORROGAÇÃO  
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.65251/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OCEPJ, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.65251/2026, POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos de despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 13 de março de 2026.  
Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 724.9.136544/2024 / PJE nº 8000188-94.2024.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima MERCIA BARBOSA SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000188-94.2024.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [santoamaro@mpba.mp.br](mailto:santoamaro@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.136544/2024 / PJE nº 8000188-94.2024.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICAMENTE, por meio do presente edital, ao Senhor EDPAULO BARBOSA BORGES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000188-94.2024.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.136544/2024 / PJE nº 8000188-94.2024.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICAMENTE, por meio do presente edital, à Senhora ELIANE BARBOSA BORGES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº

8000188-94.2024.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 099/2026  
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO  
IDEA Nº709.9.14593/2026

O Promotor de Justiça substituto na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.14593/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 04 de março de 2026.  
Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora substituta

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.583283/2025 / PJE nº 8003833-93.2025.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTÍFICA, por meio do presente edital, ao Senhor EDMILSON DOS SANTOS ALVES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003833-93.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.583286/2025 / PJE nº 8003834-78.2025.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTÍFICA, por meio do presente edital, ao Senhor ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003834-78.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.583277/2025 / PJE nº 8003832-11.2025.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTÍFICA, por meio do presente edital, ao Senhor JOSÉ JORGE SANTANA SOUZA JUNIOR do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003832-11.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

## ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.601982/2025 / PJE nº 8003937-85.2025.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor ANDERSON LOURENÇO BARRETO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003937-85.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

## ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.592729/2025 / PJE nº 8003895-36.2025.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor FABIO SOUZA CALMON do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003895-36.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

## ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.593950/2025 / PJE nº 8003903-13.2025.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor FERNANDO SANTOS GUSMAO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003903-13.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

## ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.569854/2025 / PJE nº 8003770-68.2025.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor FRANCISCO GUIMARAES BANDEIRA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003770-68.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

## ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.602235/2025 / PJE nº 8003951-69.2025.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor LUIZ CARLOS DE JESUS ALVES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003951-69.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 724.9.602235/2025 / PJE nº 8003951-69.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima MARCELA DE CASTRO FRANÇA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003951-69.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [santoamaro@mpba.mp.br](mailto:santoamaro@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 724.9.602030/2025 / PJE nº 8003939-55.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor EVERSON COSTA DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003939-55.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 724.9.602030/2025 / PJE nº 8003939-55.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima JAQUELINE SANTANA PASSOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003939-55.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [santoamaro@mpba.mp.br](mailto:santoamaro@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Santo Amaro/BA, 13 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

---

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.**

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.82267/2026 – Portaria 28/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Frei João, Município de Caravelas/BA, de responsabilidade da empresa CBF Indústria de Gusa S/A.

Data de Instauração: 09 de março de 2026.

Investigado(s): CBF Indústria de Gusa S/A.

---

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.**

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.85282/2026 – Portaria 29/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Caprichosa, Município de Prado/BA, de responsabilidade de Dijalma Galão.

Data de Instauração: 09 de março de 2026.

Investigado(s): Dijalma Galão

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.85256/2026 – Portaria 30/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Floresta, Cachoeirinha e Primavera, Município de Prado/BA, de responsabilidade de Márcia Maria Carletto.

Data de Instauração: 09 de março de 2026.

Investigado(s): Márcia Maria Carletto.

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.85256/2026 – Portaria 30/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Floresta, Cachoeirinha e Primavera, Município de Prado/BA, de responsabilidade de Márcia Maria Carletto.

Data de Instauração: 09 de março de 2026.

Investigado(s): Márcia Maria Carletto.

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.83083/2026 – Portaria 33/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Oiteiro do Veludo, Município de Alcobaca/BA, de responsabilidade de Todayoshi Suzuki.

Data de Instauração: 10 de março de 2026.

Investigado(s): Todayoshi Suzuki.

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 003.9.83048/2026 – Portaria 32/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Alerta MAPBiomias sobre supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, na Fazenda Barbosa, Município de Jucuruçu/BA, de responsabilidade de Gileno Barbosa dos Santos.

Data de Instauração: 10 de março de 2026.

Investigado(s): Gileno Barbosa dos Santos.

---

EDITAL Nº 55/2026

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA Nº 185.9.37996/2017

ASSUNTO: DIREITO AMBIENTAL > Dano Ambiental

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA A MAIS QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO A PRORROGAÇÃO do Inquérito Civil nº 185.9.37996/2017, instaurado com o fito de apurar suposta prática de dano ambiental na Lagoa do Espelho, ocasionada pelo plantio de eucalipto de responsabilidade da empresa Fibria Celulose S/A.

Data e local da prorrogação: Mucuri, 13 de março de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 56/2026

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA Nº 003.9.11145/2025

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Modalidade / Limite > Pregão > Eletrônico

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa Restaurante Sabor e Arte Mucuri Ltda, vencedora dos procedimentos licitatórios PE4-2024-1 e PE02A2-24, realizados pelo Município de Mucuri-BA no ano de 2024.

Representante: VIVIANE MOREIRA SOUZA

Representado: Prefeitura Municipal de Mucuri/Ba

Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do presente.

Mucuri, 13 de março de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 57/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA nº 185.9.474670/2024

Objeto: Apurar a situação da criança C. E. S. P, em de possíveis abusos sexuais sofridos cometidos pelo companheiro de sua tia materna, de prenome JOCÉLIO

Origem: Conselho tutelar Regional II;

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Mucuri, 13 de março de 2026.

Gabriela Silva Monteiro Sampaio

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo

IDEA nº. 234.9.313224/2025

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Controle Externo da atividade policial > Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial (900064).

OBJETO: Apurar a regularidade das investigações requisitadas à Autoridade de Polícia Civil de Alcobaça, relativas ao Inquérito Policial nº 33180/2025, que apura as circunstâncias das mortes de GEAN CARVALHO DA SILVA, KAUAM ALVES SANTANA e terceira vítima não identificada, ocorridas em 11 de abril de 2025, no Município de Alcobaça/BA, em decorrência de suposta ação policial, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais.

Prado, 19 de janeiro de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo.

IDEA: 708.9.322650/2024

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, com fundamento no artigo 53 da Res. 11/2022 do Órgão Especial do Conselho de Procuradores de Justiça desta Instituição, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO, pelo período de 01 (um) ano, do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo n. 708.9.322650/2024, o qual tem como finalidade apurar os fatos ensejadores do não fornecimento de medicamentos, insumos, consultas, exames e/ou tratamento que se revelem necessários a assegurar a saúde da paciente Elane Cristina Xavier de Brito.

Teixeira de Freitas, 24 de fevereiro de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de insumos > Curativos/Bandagem (12497);

DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Consulta (12500).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº IDEA: 708.9.503436/2025.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 708.9.503436/2025, com a finalidade de apurar e acompanhar as medidas adotadas pelo poder público para assegurar o atendimento com “Capsulotomia A yang Laser” e “Oxigenoterapia Hiperbárica” para o paciente Gilson Rodrigues dos Santos.

Teixeira de Freitas-BA, 05 de março de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS

Promotor de Justiça

Edital de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas.

IDEA n. 708.9.360038/2025

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a CONVERSÃO da Notícia de Fato de n. 708.9.360038/2025 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, o qual tem como objetivo apurar a denúncia formalizada por ALEX SILVA DOS SANTOS em desfavor de UIVANTHÉ BRITO ANDRADE, atual vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, oportunidade em que foram relatadas irregularidades identificadas na gestão do almoxarifado da CÂMARA DE VEREADORES DE TEIXEIRA DE FREITAS durante a gestão do Denunciado.

Teixeira de Freitas/BA, 6 de março de 2026.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54 da Resolução 11, de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrado no IDEA sob o nº 708.9.278235/2024, instaurado a partir de sentença prolatada nos autos nº 0010588-45.2012.8.05.0256, cujo objeto é a defesa dos interesses difusos e coletivos afetos à infância e juventude no Município de Teixeira de Freitas.

Teixeira de Freitas-BA, 03 de março de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 648.9.496961/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no art.12 da Resolução 174/2017 do CNMP e do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do OECP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.496961/2025. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso, com as respectivas razões, pelo e-mail desta Promotoria de Justiça: [itaparica@mpba.mp.br](mailto:itaparica@mpba.mp.br).

Itaparica/BA, 13 de março de 2026

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

Edital – 066/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.623866/2026, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício e requisição de instauração de Inquérito Policial.

Valença, 13 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL Nº 51/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à JOSÉ ORLANDO BECKER, ao MUNICÍPIO DE MARAÚ, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO do Inquérito Civil nº 597.9.50748/2018, instaurado com o objetivo de apurar possíveis impactos ambientais decorrentes da instalação de diversas moradias em área de preservação permanente, nas localidades de Mangue Verde de Baixo, Mangue Verde de Cima e Campinhos, situadas no município de Maraú/BA, ao Ministério Público Federal, para atuar no presente feito.

Valença/BA, 13 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 52/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à JAVIER TORRECILLAS, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO do Inquérito Civil nº 597.9.56481/2023, ins-

taurado com o objetivo de apurar possível dano ambiental em decorrência de construção em terreno de marinha, localizado na ilha de Boipeba, município de Cairu/BA, ao Ministério Público Federal, para atuar no presente feito.

Valença/BA, 13 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 53/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à SILVANO VIEIRA MENDES, ao MUNICÍPIO DE VALENÇA/BA, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 597.9.188599/2019, instaurado, com o objetivo de apurar possível ocorrência de uso irregular de herbicidas na propriedade rural do Sr. Aurino Café do Nascimento, na localidade da Várzea, no Município de Valença/BA, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficamos interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público, "Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil".

Valença/BA, 13 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 54/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 14 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 115.9.446204/2024, a fim de apurar possível demarcação de lotes sobre os campos naturais do tipo Mussununga, às margens da BA 250, do entroncamento da estrada do Rio do Campo até próximo à chegada da comunidade do Pratigi, coordenadas geográficas são Lat. 13º42'28"S e Long. 39º00.9"W, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao INEMA.

Valença/BA, 13 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 55/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 18 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.530656/2024, a fim de apurar possível supressão ilícita de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, em duas áreas, para finalidade de loteamento/construção, sem expor placas de autorizações ou licenciamento ambiental, fatos ocorridos na Rua do Receptivo, em frente ao Brisa do Mar Praia Hotel e na Rua do Receptivo, na frente da estação de tratamento dos esgotos, atrás da Pousada Villa Guaiamu, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao INEMA.

Valença/BA, 13 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 56/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Sr. CLÁUDIO SOUZA PORTO, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 597.9.358281/2023, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Sr. Cláudio Souza Porto.

Valença/BA, 13 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

## EDITAL Nº 57/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, caput, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 22 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 042.9.609209/2025, para que sejam realizadas as diligências restantes, com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público, em especial, a remessa de ofícios aos órgãos ambientais federal, estadual e municipal.

Valença/BA, 13 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

## EDITAL Nº 58/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, caput, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 22 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 042.9.609168/2025, para que sejam realizadas as diligências restantes, com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público, em especial, a remessa de ofícios aos órgãos ambientais federal, estadual e municipal.

Valença/BA, 13 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

## EDITAL Nº 59/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, caput, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 21 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.606262/2025, para que sejam realizadas as diligências restantes, com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público, em especial, a remessa de ofícios aos órgãos ambientais federal, estadual e municipal.

Valença/BA, 13 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA**

ÁREA: Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL Nº: 324.9.106095/2017

Data da Instauração: 12/03/2026

ASSUNTO: Apurar a suposta realização de obra de aterramento de manguezal em andamento na Ponte de Graciosa, área de preservação permanente localizada em área de domínio do Município de Valença, especificamente no Cais de Graciosa, Distrito de Maricoabo, nas coordenadas geográficas -13.48021, -39.09055.

INTERESSADOS: A Sociedade.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO- 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

IDEA Nº 644.9.93318/2026

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 138915/2025 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.

Autos: 8005462-27.2026.8.05.0274

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a Sra. JACQUELINE FERREIRA FROES, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 138915/2025, informando-lhe ainda sobre a possibilidade de apresentar recurso no prazo de 30 dias, através do e-mail: spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br ou comparecendo à sede desta Promotoria de Justiça localizada à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, bairro Universidade, Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista/BA, 12 de março de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

**EDITALDEARQUIVAMENTO- 16ªPROMOTORIADEJUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

IDEA Nº 644.9.93318/2026

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 138915/2025 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.

Autos: 8005462-27.2026.8.05.0274

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, COMUNICA, ao Sr. REGINALDO ROSA DA ROCHA, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 138915/2025, por não restar comprovado a adequação típica necessária e justa causa para ação penal.

Vitória da Conquista/BA, 12 de março de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

**RECOMENDAÇÃO**

ORIGEM: POÇÕES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 707.9.231161/2024

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Servidor Público Civil &gt; Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância &gt; Apuração de Irregularidade no Serviço Público.

OBJETO: 1 - ao PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA, que: 1.1 – No prazo de 15 (quinze) dias úteis, determine nova tentativa de localização dos autos das sindicâncias instauradas a partir das Portarias nºs 114/2024 e 177/2024 e, caso a diligência não seja exitosa, as medidas necessárias para a reconstituição dos autos com base nos documentos disponíveis no procedimento ministerial de nº 707.9.231161/2024; nas informações a respeito do atos que tenham praticado ou assistido os membros da comissão (Márcio Celes Ferreira Luna, Érica Araújo Soares e Laira Sande Lima); e pelos ordinários de provas, inclusive com a repetição das diligências eventualmente perdidas; 2 - ao SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA, que: 2.1 – No prazo de 15 (quinze) dias úteis, realize nova tentativa de localização dos autos das sindicâncias instauradas a partir das Portarias nºs 114/2024 e 177/2024 e, caso a diligência não seja exitosa, que promova a reconstituição dos autos com base nos documentos disponíveis no procedimento ministerial de nº 707.9.231161/2024; nas informações a respeito do atos que tenham praticado ou assistido os membros da comissão (Márcio Celes Ferreira Luna, Érica Araújo Soares e Laira Sande Lima); e pelos ordinários de provas, inclusive com a repetição das diligências eventualmente perdidas; 2.2 – No prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências para cumprir as diligências requisitadas nos ID MP 21478529 - Pág. 2 e ID MP 23752554 - Pág. 22, caso já não tenham sido realizadas e recuperadas; 2.3 – No prazo de 90 (noventa) dias, assegurado o direito ao contraditório e ao devido processo legal, promova o julgamento das sindicâncias ou o seu encaminhamento à autoridade competente, com a remessa de cópia integral dos autos ao Ministério Público.

Poções/BA, 12 de março de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 644.9.55144/2026

Origem: 01ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

Investigado: Leandro dos Santos Silva

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital LEANDRO DOS SANTOS SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002714-22.2026.8.05.0274, oriundo da Delegacia Civil de Vitória da Conquista, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br](mailto:spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 13 de março de 2026

Elias Silva Rodrigues

Promotor de Justiça